

BIBLIOTECA PÚBLICA DO
Estado de **PARÁ**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.277

Belém - Quinta-feira, 05 de junho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falci

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Carrara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

PORTARIA

Nº 372

Do Governo do Estado

RESOLUÇÃO

Nº 05/79

Do Conselho Regional
de Assistentes Sociais -
CRAS - 1ª Região

CONTRATOS

Nºs. 16 e 19/80

Da Companhia Docas do
Pará - (CDP)

PORTARIA

COREG Nº 001/80

Da Superintendência do
Desenvolvimento da
Pesca - SUDEPE

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

56 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 372 DE 03 DE JUNHO
DE 1980**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da Proposta nº. 004/80-PM-1 de 22.05.1980 do Comando Geral da Polícia Militar do Pará,

R E S O L V E:

Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, os Capitães PM do Quadro de Intendência, PEDRO SIQUEIRA VALENTE, GETÚ-

LIO CÂNDIDO DA ROCHA e WALDEMAR CASTRO DE LIMA, que se encontravam à disposição do Presídio São José e Penitenciária "Fernando Guilhon" respectivamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1511)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 224 DE 29 DE MAIO
DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 01603/80-SEAD e 0786/80-GG,

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIV Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, a realizar-se em Fortaleza, no período de 05 a 10 de outubro do corrente ano de 1980.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de maio de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1511)

**PORTARIA Nº 225 DE 30 DE MAIO
DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0844/80-GG e 01598/80-SEAD,

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao V Congresso Internacional de Odontologia, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 25 a 29 de janeiro do próximo ano de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de maio de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1511)

**PORTARIA Nº 226 DE 30 DE MAIO
DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0839
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cru-
zeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando
os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL
para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assi-
natura anual do DIÁRIO.

Considerando o disposto no art. 2º, do De-
creto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou pode-
res ao titular da Secretaria de Estado de Admi-
nistração, para aprovar e conceder dispensa de
ponto aos servidores do Estado em caso de afas-
tamento,

Considerando os termos do expediente
protocolado sob o nº 0878/80-GG e 01599/80-
SEAD,

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que
comparecerem a 3ª Convenção Brasileira de
Assistentes Sociais, a realizar-se no Rio de
Janeiro, no período de 22 a 27 de junho do
corrente ano de 1980.

Os participantes deverão apresentar no
regresso, na repartição onde forem lotados, o
comprovante de frequência que após anotado,
será enviado à Secretaria de Estado de Admi-
nistração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30
de maio de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1511)

PORTARIA Nº 227 DE 30 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do De-
creto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou pode-
res ao titular da Secretaria de Estado de Admi-
nistração, para aprovar e conceder dispensa de
ponto aos servidores do Estado em caso de
afastamento,

Considerando os termos do expediente
protocolado sob o nº 0847/80-GG e 01602/80-
SEAD,

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que
comparecerem ao III Congresso de Odontologia
do Rio Grande do Norte, I Seminário Norte-
Nordeste de Endodontia e XVI Encontro do
Grupo Brasileiro de Materiais Dentários, a
realizar-se em Natal-RN, no período de 20 a 26
de julho do corrente ano de 1980.

Os participantes deverão apresentar no
regresso, na repartição onde forem lotados, o
comprovante de frequência que após anotado,
será enviado à Secretaria de Estado de Admi-
nistração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30
de maio de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1511)

PORTARIA Nº 228 DE 30 DE MAIO
DE 1980

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 0809/80-GG e 01600/80-SEAD,

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XX Congresso Brasileiro de Endoscopia Peroral a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 04 a 07 de setembro de 1980.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de maio de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1511)

PORTARIA Nº 229 DE 30 DE MAIO
DE 1980

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 0808/80-GG e 01601/80-SEAD,

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao X Congresso Brasileiro de Nefrologia, a realizar-se em Fortaleza, no período de 28.09 a 03.10 de 80.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de maio de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1511)

SAÚDE PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 00718**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00626, de 15 de maio de 1980, do Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.1953 licença para tratamento de Saúde conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

NOME	Nº LAUDO	DIAS	PERÍODO
Arlete Moraes de Almeida	1778	20	22.04 a 11.05.80
Georgina Martins Lima	0064	90	01.05 a 29.07.80
Graciete Magali Chaves Cardoso	2039	90	05.05 a 02.08.80
Orbene Suely Cunha Pinheiro	2077	5	05.05 a 09.05.80
Zelia Matias da Costa	2062	90	05.05 a 02.08.80
Rita Valente Cavalcante	067	90	01.05 a 29.07.80
Luzanira Laurinda da Silva	65	90	06.05 a 03.08.80
Mirthes Pinto de Oliveira	2050	5	05.05 a 09.05.80
Maria Lemi Piron dos Santos	1973	20	25.05 a 14.05.80
Cleide Conceição de Moraes Brito	2014	90	06.05 a 03.08.80
Nadya Pinheiro Pantoja Oliveira	2032	30	02.05 a 31.05.80
Elder Negrão de Carvalho	2061	10	08.05 a 17.05.80
Maria das Dores Santiago da Silva	046	90	08.04 a 06.07.80
Maria Lameira de Queiroz	1826	15	17.04 a 01.05.80
Ademar Oliveira Alves	1825	60	05.05 a 03.06.80
Nelma Pereira de Souza	1948	5	28.04 a 05.05.80
Célia Gonçalves de Castro	0045	60	14.04 a 12.06.80

Medina Iraty Albuquerque Nascimento	1800	20	16.04	a	05.05.80
Denizla Costa Vieira	1647	10	10.04	a	19.04.80
Maria Tereza de Jesus Pereira Alho	1987	30	11.04	a	10.05.80
Raimundo Nonato da Silva	2093	30	25.04	a	24.05.80
Terezinha Dias	049	90	24.03	a	21.06.80
Angelica da Silva Matos	1705	90	14.04	a	12.07.80
Merian Pires dos Santos	1977	60	02.05	a	30.06.80
Glória Virginia Mandaro	1958	60	23.04	a	21.06.80
Calli Hagem Filho	1982	15	28.04	a	12.05.80
Fátima de Lourdes Dias Lima	1728	15	14.04	a	28.04.80
Maurício da Cruz Rocha	1814	30	24.03	a	22.04.80
Antônio Trajano de Lima	1584	30	22.03	a	20.04.80
Antônio Trajano de Lima	1911	40	21.04	a	30.05.80
Maria de Fátima Pereira dos Santos	1943	11	18.04	a	28.04.80
Juracy Lisboa Rodrigues	1777	30	27.03	a	25.04.80
Ambrosina Ferreira de Carvalho	1703	30	28.03	a	26.04.80
Luciléa Passos do Rosário	1845	10	23.04	a	02.05.80
Olivar Servulo da Costa	2003	90	29.04	a	27.07.80
Rosa Maria Sales	1600	90	06.04	a	04.07.80
Maria Cacilda Medeiros Soares	046	90	17.04	a	15.07.80
Ana Yacy Barbalho Soares	046	90	07.04	a	05.07.80
Dolores Lobato Reis	2022	15	05.05	a	19.05.80
Celina da Luz Paiva	1861	15	15.04	a	29.04.80
Manoel Santana Baia dos Santos	1745	20	08.04	a	27.04.80
Creuza Paiva da Costa	1844	15	14.04	a	28.04.80
José Francisco da Silva	1719	60	10.04	a	08.06.80
Silvia Maria Moreira Campos	1985	40	14.04	a	23.05.80
Rosilda Ferreira Araújo	1631	90	16.04	a	14.07.80
Linda Maria Palmeira Ibmiriba	1906	30	15.04	a	14.05.80
Maria da Consolação Vieira Oliveira	064	90	16.05	a	13.08.80
Marlene da Costa Barros	1941	30	28.04	a	27.05.80
Lucelinda do Espirito Santo Rodrigues Dias	1629	90	09.04	a	07.07.80
Carlos Alberto Ribas dos Santos	1760	30	16.04	a	15.05.80
Vicência Ribeiro dos Santos	064	90	15.05	a	12.08.80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28.05.1980.

ALBERTO MADUREIRA CRISTINO

Diretor

(Ext. Reg. nº 3583 - Dia: 05/06/80)

OBRAS PÚBLICAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 50/80 - SEVOP -
DE 03 DE JUNHO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 36/80, de 22 de abril de 1980,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a TOMAZ DIAS FILHO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Garage Central do Estado desta Secretaria, noventa (90) dias de Licença para tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico nº. 2148, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde do HSE, a contar de 18.04.80.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3555 - Dia: 05.06.80)

REV. TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
VOL. 91 MARÇO
80 - Cr\$ 150,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca SUDEPE

**PORTARIA COREG/PA Nº 001/80, DE 27 DE
MAIO DE 1980**

O Coordenador Regional da SUDEPE no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Portarias nºs 158-A/SUDEPE, de 08 de agosto de 1978 e N-21/77, de 12 de dezembro de 1977, de acordo com a Instrução Normativa nº 03/DEFOP, de 20 de dezembro de 1977.

Considerando as condições do meio ambiente pesqueiro, e dos fatores econômicos e sociais da micro-região de Campos do marajó, o início e o fim da pesca considerada safra para exportação correspondente ao período de maiores possibilidades para a necessária captura.

Considerando ainda a imprescindível necessidade da preservação da fauna aquática e do respeito as propriedades particulares e privadas em toda a região da Bacia Hidrográfica dos municípios de Anajás, Chaves, Santa Cruz do Arari, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, Muaná e Soure, por intervenção da Coordenadoria Regional da SUDEPE, neste Estado, com base em pareceres técnicos do Centro de Pesquisas Pesqueiras do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura da pesca de águas interiores públicas respeitando as propriedades privadas no Marajó, desde que, o nível das águas esteja adequado a pescaria, nos seguintes períodos:

§ 1º - Rios Anajás Grande, Mocoões e Canal das Tartarugas, a partir do dia 05 de junho de 1980.

§ 2º - Rios Anajás-Mirim, a partir de 20 de junho de 1980.

§ 3º - Rios Cururu, Jurupucu e seus afluentes, a partir de 20 de julho de 1980.

§ 4º - Rios Arari e Lago Arari, a partir de 02 de agosto de 1980.

Art. 1º - Responsabilidade de Controle:

a) Convênio SUDEPE/SAGRI/SEGUP/PA, (Fiscalização da Pesca no Estado);

b) Prefeituras dos Municípios citados nesta Portaria;

c) Federação das Colônias de Pescadores do Estado do Pará, através de cada Colônia local;

d) Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda - COOPENORTE, através de seu representante local;

e) Do Sindicato dos Armadores Profissionais de Pesca do Pará.

Art. 3º - A pesca será efetuada dentro das regulamentações necessárias, respeitando-se a mão de obra local.

Art. 4º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as multas previstas nos Artigos 55 e 56 do Decreto Lei nº 221/67, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a da Portaria COREG/PA nº 002/79, de 07 de novembro de 1979.

FERNANDO JOSÉ FLAMBOT DA CRUZ

Coordenador Regional

(Ext. Reg. nº 3553 - Dia 05.06.80)

Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (D.E.R-PA)

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O Engenheiro Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPa, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei, nº 32, de 07.07.69, baixou as seguintes portarias. "RESUMO".

0327/80-DG, de 23.05.80 - MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação desta DG, no GFAM, o servidor ANTONIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA, Tec. em estradas do QPV, assunto de que trata o PI. nº 647/80.

0328/80-DG, de 23.05.80 - TRANSFERIR, a pedido, para a 2ª DR, o servidor FRANCISCO FERREIRA DE LIMA - (A), Motorista do QPV, pertencente a 4ª DR, conforme processo interno nº 2636/80.

0329/80-DG, de 23.05.80 - DESIGNAR o funcionário JOAQUIM EUGÊNIO DA CRUZ DE AMORIM MAC-CULLHOC, Procurador Jurídico do QPP, para substituir o funcionário OSWALDO GOMES DOS REIS, na Chefia da Assessoria Jurídica Interna da PG do Órgão, durante o impedimento do titular.

0330/80-DG, de 23.05.80 - DESLIGAR deste Órgão, em caráter definitivo, a partir de 30.05.80 por lhe ter sido concedido aposentadoria por tempo de serviço, o funcionário CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO BECKMAM, Aux. de Administração do QPP do Órgão, conforme PI. nº 2477/80.

0331/80-DG, de 23.05.80 - DESIGNAR, o contador FRANCISCO GOMES DE MOURA, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Serv. de Estudo Econômico deste Órgão, para, no período de 23 a 25.05.80, tratar de assunto de interesse do Órgão, na Cidade do Rio de Janeiro, junto ao BNDE, devendo lhe ser pago antecipadamente 5 diárias especiais de direito.

0332/80-DG, de 23/05/80 - DETERMINAR que, a partir de 22.04.80, os vencimentos da servi-

dora CARMEN SILVIA AMAZONAS PEDROSO, ocupante da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da sec. de Biblioteca deste Departamento, lhe sejam pagos na base de função-de-emprego de BIBLIOTECOMISTA, nível 20, classe C, acrescida da gratificação fixa correspondente a 20% do valor da gratificação que presentemente ocupa, de acordo com o art. 5º do Dec. Estadual nº 10.042/78, conforme PI. nº 2330/80.

0333/80-DG, de 27.05.80 - CESSAR o efeito, a partir de 30.05.80, da Port. nº 660/76-DG, de 02.08.76, que designou o médico IRAN DE JESUS LOUREIRO, para exercer a função gratificada de Chefe de Assistente Médico Social da 4a. Div. Regional.

0334/80-DG, de 27.05.80 - DESLIGAR deste Órgão, em caráter definitivo, a partir de 30.05.80, por lhe ter sido concedido aposentadoria por tempo de serviço, o servidor IRAN DE JESUS LOUREIRO, médico, nível 20 classe E do QPV - 4a. Div. Regional, considerando a comunicação do INPS, de 13.02.80 e conforme PI. nº 31.07/80.

0335/80-DG, de 27.05.80 - DESIGNAR o Engº civil FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS CHAVES, Diretor de Planejamento deste Departamento, para, no período de 28 a 31.05.80, se deslocar até a Cidade do Rio de Janeiro, a fim de tratar de assunto de interesse do Órgão, junto a equipe de avalistas do BNDE, devendo lhe ser pago antecipadamente 6 diárias especiais de direito.

0336/80-DG, de 27.05.80 - DESIGNAR o Engº Civil CARLOS HERMAN DOS SANTOS PORTO, Chefe da Div. de Operações Especiais, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de construção das balsas 242 e 243 de 100 toneladas a cargo do Estaleiro São João, na Cidade de Manaus Estado do Amazonas.

0337/80-DG, de 29.05.80 - DESIGNAR uma comissão constituída pelos engº civis IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Chefe da Div. de Obras Contratadas; ROBERTO CARRIÇO CORRÊA, Chefe da 4a. DR. e JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET, respondendo pelo serviço de conservação da 4a. DR., para, sob a presidência do primeiro, efetuar a medição e avaliação dos serviços de construção de uma ponte de madeira, localizada na Rodovia Pa-252 sobre o Rio Jary, de acordo com o Cont. PG-11/80, adjudicado com a firma Barbosa Lima Engª Ltda.

0338/80-DG, de 29.05.80 - DESIGNAR o Engº Civil JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET, respondendo pela Chefia do Serviço de Conservação da 4a. DR, para sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de construção de uma ponte de madeira de lei, localizada na Rodovia Pa-252 sobre o Rio Jary, conf. contrato nº PG-11/80, adjudicado com a firma Barbosa Lima Engª.

0339/80-DG, de 29.05.80 - I - SUSPENDER, disciplinarmente pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, o servidor LUIZ PAULO REIS, Motorista do QPV, em serviço na Sec. de Transportes, por haver retirado combustível do veículo TL-207 Caravan - Ambulância, quando em serviço, ficando caracterizado o mau procedimento funcional; II - ADVERTIR o servidor de que, em caso de reincidência em falta dessa

natureza, esta Diretoria Geral, ajuizará o competente inquérito judicial, p/rescisão por justa causa.

0340/80-DG, de 29.05.80 - DESIGNAR uma comissão constituída pelos funcionários LOURIVAL GOMES DA SILVA, Economista, JOSÉ CALAZANS DAS MERCES, Chefe da Sec. de Análise e Cont. de Contas e JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS Secretário da PG, para, sob a presidência do primeiro, efetuar um levantamento de todos os recebimentos e pagamento feito pela CECOPRA e DERPa, a todas as empresas e os custos indiretos que incidiram nos Serviços de Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia, devendo ser apresentado um Relatório minucioso dentro de 8 dias, assunto do Mem. nº 01/80-AT.

0341/80-DG, de 29.05.80 - DESIGNAR uma comissão constituída pelos Engº civis IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Chefe da Div. de Obras Contratadas; ROBERTO CARRIÇO CORRÊA, Chefe da 4a. DR e FERNANDO MARTINS RODRIGUES, Chefe do Escritório de Fiscalização dos Serviços de Construção da Rodovia PA-150, para, sob a presidência do primeiro efetuar a medição e avaliação dos serviços de construção de uma ponte em madeira de lei, localizada na Rodovia Pa-154, Salvaterra/Cachoeira do Arari, conforme contrato PG-14/80, adjudicado com a Firma IRSEA Ltda.

0342/80-DG, de 29.05.80 - DESIGNAR o Engº Civil FERNANDO MARTINS RODRIGUES Chefe do Escritório de Fiscalização dos Serviços de Construção da Rodovia Pa-156, para, sem prejuízo de suas funções fiscalizar os serviços de construção de uma ponte em madeira de lei, localizada na rodovia Pa-154, Salvaterra/Cachoeira do Arari.

Assessoria de Relações Públicas - DERPA, em 03 de junho de 1.980.

CARLOS ALBERTO ALCANTARA
Of. de Administração

VISTO:

Bel. OTÁVIO MELO
Chefe de Gabinete
(Ext. Reg. nº 3560 - Dia: 05.06.80)

Companhia Docas do Pará (CDP)

CONTRATO Nº 16/80

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP) E CEDAL — CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA RESIDÊNCIA/ESCRITÓRIO DO GERENTE DO PORTO DE ITAITUBA, NO ESTADO DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (08.05.1980), na sede da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), à Av. Presi-

dente Vargas, nº 41, 2º andar, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), daqui por diante denominada simplesmente CDP, CGC nº 04.933.552/0001-03, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada, CPF nº 000.266.972-20 e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 000.377.292-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 03/80, realizada em 28 de abril de 1980, instituída pela Resolução nº 59, de 28 de março de 1980, do Diretor-Presidente da CDP, ajusta com a firma CEDAL — CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., estabelecida nesta Capital, à Av. Conselheiro Furtado, nº 3539, CGC nº 05.204.714/0001-35, doravante denominada simplesmente CEDAL, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Dr. Creso Demétrio dos Santos, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, CPF nº 000.590.212-68, também residente e domiciliado nesta cidade, a construção de um prédio para residência/escritório do Gerente do Porto de Itaituba, no Estado do Pará, na conformidade das cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: — OBJETO —** É objeto do presente Termo de Ajuste os serviços de construção de um prédio para residência/escritório do Gerente do Porto de Itaituba, no Estado do Pará, tudo de conformidade com o projeto e especificações constantes da Tomada de Preços nº 03/80, realizada em 28 de abril de 1980, os quais, juntamente com a proposta da CEDAL, cronograma físico-financeiro apresentado pela CEDAL e aprovado pela CDP e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora da referida Tomada de Preços, passam, independentemente de transcrição a integrar o presente Termo de Ajuste. **SEGUNDA: — PREÇOS —** De conformidade com a Ata de Julgamento da Tomada de Preços nº 03/80, da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), realizada no dia 28.04.1980, o preço global para a execução da obra constante da cláusula primeira deste Termo de Ajuste é de Cr\$ 875.270,00 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta cruzeiros). **TERCEIRA: — REAJUSTAMENTO —** O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência. **QUARTA: — FISCALIZAÇÃO —** Os serviços contratados por este Termo serão fiscalizados diretamente por fiscal especificamente designado pela CDP e daqui por diante denominado por **FISCALIZAÇÃO**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO —** Na execução dos serviços serão observados o projeto, especificações e cronograma físico-financeiro, aprovados e as instruções que forem dadas pela **FISCALIZAÇÃO**, desde que não contrariem as condições deste Termo de Contrato; **PARÁGRAFO SEGUNDO — A FISCALIZAÇÃO terá a seu encargo a verificação dos serviços que serão feitos pela CEDAL, a expe-**

dição dos Boletins de Medição acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam avaliar perfeitamente o progresso dos serviços, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e, efetuado e material de cálculo das quantidades medidas; PARÁGRAFO TERCEIRO — A FISCALIZAÇÃO registrará o andamento dos serviços em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisação e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP; PARÁGRAFO QUARTO — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CEDAL, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais; PARÁGRAFO QUINTO — A CEDAL se obriga a manter, no local dos serviços um engenheiro devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela execução das obras, cujo nome será submetido à aceitação da CDP, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CEDAL, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos mesmos; PARÁGRAFO SEXTO — A CEDAL se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou material que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução das obras que são objeto deste Termo de Ajuste; PARÁGRAFO SÉTIMO — Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a CEDAL recorrer, sem efeito suspensivo para a Diretoria da CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO. **QUINTA: — PRAZOS — Os prazos máximos para início e término dos serviços são de dez (10) e cento e cinquenta (150) dias úteis, respectivamente, ambos contados da data da publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. **PARÁGRAFO PRIMEIRO —** Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CEDAL, a juízo da CDP; **PARÁGRAFO SEGUNDO —** A CEDAL comunicará à FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços; **PARÁGRAFO TERCEIRO —** A FISCALIZAÇÃO encaminhará, imediatamente e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da Diretoria da CDP. **SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO —** O pagamento dos serviços referentes ao presente Termo de Ajuste será feito por faturas mensais, de acordo com as medições dos serviços executados, aplicando-se às quantidades executadas os preços unitários contratuais, devendo, todavia, a primeira fatura ser paga 30 (trinta) dias após a instalação da obra. **SÉTIMA: — VERBA —** O pagamento dos serviços, referentes ao presente Termo de Ajuste, será atendido à conta dos Recursos do Fundo de Depreciação,**

constante do orçamento programa do exercício de 1980. OITAVA: — CAUÇÃO — A CEDAL, depositará, por ocasião da assinatura do presente Instrumento, na Tesouraria da CDP, a importância de Cr\$ 8.752,70 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta centavos), isto é, 1% (um por cento) do valor total deste Termo, que corresponde a caução inicial deste Contrato, a qual deverá ser reforçada mediante a retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, até atingir o valor de Cr\$ 43.763,50 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), ou seja, 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo de Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A caução e seu reforço, não renderão juros, nem estarão sujeitos a reajustes de qualquer espécie ou natureza. PARÁGRAFO SEGUNDO — A caução e seus reforços só serão liberados trinta (30) dias após o cumprimento integral das disposições contratuais, com a conclusão dos serviços e a entrega e aceitação dos mesmos pela CDP, mediante assinatura, pelas partes, do Termo Final de Entrega e Recebimento dos serviços e autorização do Diretor-Presidente da CDP, desde que requerido pela CEDAL. NONA: — MULTAS — A CEDAL ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na cláusula quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Ao término de cada mês a CEDAL ficará sujeita à multa de 0,4% (quatro décimos por cento) dos valores previstos e não realizados do cronograma físico-financeiro, para o mês anterior, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP; PARÁGRAFO SEGUNDO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 2 (dois) a 20 (vinte) vezes o valor de referência regional, fixado em decorrência da Lei nº 6.205, de 29.05.1975; PARÁGRAFO TERCEIRO — As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e devem ser recolhidas pela CEDAL, no Banco do Brasil S/A — Agência Centro — Belém, para lançamento na Conta da CDP, mediante Guia de Recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CEDAL, e seus reforços, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis; PARÁGRAFO QUARTO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à Diretoria da CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO que o encaminhará devidamente informado. DÉCIMA: — RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CEDAL venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Por conta da CEDAL correrão os ônus das des-

pesas decorrentes com pessoal, encargos sociais, seguros, materiais, equipamentos, maquinaria, publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, legalização dos projetos frente aos órgãos públicos fiscalizadores, despachos e outros similares, assim como os decorrentes do registro deste Termo, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, no Estado do Pará; PARÁGRAFO SEGUNDO — Antes do início dos serviços a CEDAL deverá apresentar o cronograma físico-financeiro reformulado e aprovado pela CDP, bem como o Plano de Trabalho para a execução da obra, objeto do presente Instrumento; DÉCIMA PRIMEIRA: — RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) se as obras a que se refere o presente Termo de Ajuste forem transferidas a outrem no todo, ou em parte, sem que haja a prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias úteis consecutivos sem causa justificada; c) se a CEDAL deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da CEDAL, esta perderá em favor da conta da CDP, aberta no Banco do Brasil S/A, Agência de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta e seus reforços, podendo, ainda ser declarada a sua inidoneidade; PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da CEDAL visando o ressarcimento correspondente; PARÁGRAFO TERCEIRO — Não havendo responsabilidade da CEDAL e se a CDP, julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas. DÉCIMA SEGUNDA: — VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. DÉCIMA TERCEIRA: — OMISSÕES — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP. DÉCIMA QUARTA: — FORO — O Foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Ajuste em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os jurídicos efeitos.

Belém, 08 de maio de 1980

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

CPF nº 000.266.972-20

Diretor Presidente

Engº LUCIANO PINTO DE MORAES

CPF nº 000.377.292-68

Diretor de Obras, Conservação e
Manutenção da CDP

Engº CRESO DEMETRIO DOS SANTOS

CPF nº 000.590.212-68

**CEDAL — CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E
PROJETOS LTDA.**

VANIA GAMA

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

a) **JANETE FREIRE MONTEIRO**

a) **DJANIRA FERREIRA AMORAS**

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E

REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148, de
25.04.40.

Belém, 03 de junho de 1980

Em testº JPM da verdade

JOÃO PONTES DE MORAES

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. nº 3558 - Dia 05.06.80)

CONTRATO Nº 19/80

**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FA-
ZEM A COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
(CDP) E CEDAL — CONSTRUÇÕES, EN-
GENHARIA E PROJETOS LTDA., PARA
CONSTRUÇÃO DE PÁTIOS PARA ESTA-
CIONAMENTO DE CARRETAS E CAMI-
NHÕES, NO PORTO DE BELÉM, NO ESTA-
DO DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de
mil novecentos e oitenta (21.05.1980), na sede da
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), à Av. Pre-
sidente Vargas, nº 41, 2º andar, na Cidade de Be-
lém, Capital do Estado do Pará, a **COMPANHIA
DOCAS DO PARÁ (CDP)**, daqui por diante deno-
minada simplesmente, **CDP**, CGC nº
04.933.552/0001-03, neste ato representada por seu
Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira,
brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva
Remunerada, CPF nº 000.266.972-20 e por seu Dire-
tor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Lu-
ciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, enge-
nheiro civil, CPF nº 000.377.292-68, ambos residen-
tes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o
resultado da 'Tomada de Preços nº 06/80, realiza-
da em 12 de maio de 1980, instituída pela Resolução
nº 67, de 16 de abril de 1980, do Diretor-Presidente
da CDP, ajusta com a firma **CEDAL — CONS-
TRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**,
estabelecida nesta Capital, à Av. Conselheiro Fur-
tado, 3539, CGC nº 05.204.714/0001-35, doravante de-
nominada simplesmente **CEDAL**, representada

neste ato por seu Diretor-Presidente, Dr. Creso De-
metrio dos Santos, brasileiro, desquitado, enge-
nheiro civil, CPF nº 000.590.212-68, também resi-
dente e domiciliado nesta cidade, a construção de
pátios para estacionamento de carretas e cami-
nhões, no Porto de Belém, no Estado do Pará, na
conformidade das cláusulas e condições seguintes:
PRIMEIRA: — OBJETO — É objeto do presente
Termo de Ajuste os serviços de construção de pá-
tios para estacionamento de carretas e caminhões,
no Porto de Belém, no Estado do Pará, tudo de con-
formidade com a planta e especificações constan-
tes da Tomada de Preços nº 06/80, realizada em 12
de maio de 1980, as quais, juntamente com a pro-
posta da CEDAL, cronograma físico-financeiro
apresentado pela CEDAL e aprovado pela CDP e
Ata de Julgamento da Comissão Julgadora da refe-
rida Tomada de Preços, passam, independente-
mente de transcrição a integrar o presente Termo
de Ajuste. **SEGUNDA: — PREÇOS —** De conformi-
dade com a Ata de Julgamento da Tomada de
Preços nº 06/80, da **COMPANHIA DOCAS DO PA-
RÁ (CDP)**, realizada no dia 12.05.1980, o preço glo-
bal para a execução da obra constante da cláusula
primeira deste Termo de Ajuste é de Cr\$
8.032.940,00 (oito milhões, trinta e dois mil, nove-
centos e quarenta cruzeiros). **TERCEIRA: —
REAJUSTAMENTO —** O presente Termo de Ajuste
não admitirá qualquer revisão ou reajustamento
de preços durante a sua vigência. **QUARTA: —
FISCALIZAÇÃO —** Os serviços contratados por
este Termo serão fiscalizados diretamente por fis-
cal designado pela CDP e daqui por diante denomi-
nado por **FISCALIZAÇÃO**. **PARÁGRAFO PRI-
MEIRO —** Na execução dos serviços serão obser-
vados o projeto, especificações e cronograma
físico-financeiro, aprovados e as instruções que fo-
rem dadas pela **FISCALIZAÇÃO**, desde que não
contrariem as condições deste Termo de Contrato;
PARÁGRAFO SEGUNDO — A FISCALIZAÇÃO te-
rá a seu encargo a verificação dos serviços que se-
rão feitos pela CEDAL, a expedição dos Boletins de
Medição acompanhados de plantas ou "croquis",
que permitam avaliar perfeitamente o progresso
dos serviços, bem como cronograma físico, compa-
rativo do andamento programado e efetuado e me-
morial de cálculo das quantidades medidas; **PA-
RÁGRAFO TERCEIRO — A FISCALIZAÇÃO** re-
gistrará o andamento dos serviços em boletins
diários com todos os detalhes possíveis, inclusive
paralisação e quaisquer outros elementos que jul-
gue necessários e na conformidade das instruções
expedidas pela CDP; **PARÁGRAFO QUARTO —**
Todas as ordens de serviços, intimações, recla-
mações em geral, quaisquer entendimentos entre a
FISCALIZAÇÃO e a CEDAL, serão feitos por escri-
to, na ocasião devida, não sendo tomadas em consi-
deração quaisquer alegações com fundamento em
ordens ou declarações verbais; **PARÁGRAFO
QUINTO — A CEDAL** se obriga a manter, no local
dos serviços um engenheiro devidamente habilita-
do, como seu representante legal e responsável di-

reto pela execução das obras, cujo nome será submetido à aceitação da CDP, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CEDAL, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos mesmos; PARÁGRAFO SEXTO — A CEDAL se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução das obras que são objeto deste Termo de Ajuste. PARÁGRAFO SÉTIMO — Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a CEDAL recorrer, sem efeito suspensivo, para a Diretoria da CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO. QUINTA: — PRAZOS — Os prazos máximos para início e término dos serviços são de dez (10) e cento e oitenta (180) dias úteis, respectivamente, ambos contados da data da publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CEDAL, a juízo da CDP; PARÁGRAFO SEGUNDO — A CEDAL comunicará à FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços; PARÁGRAFO TERCEIRO — A FISCALIZAÇÃO encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da Diretoria da CDP. SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento dos serviços referentes ao presente Termo de Ajuste será feito por faturas mensais, de acordo com as medições dos serviços executados, aplicando-se às quantidades executadas os preços unitários contratuais, devendo, todavia, a primeira fatura ser paga 30 (trinta) dias após a instalação da obra. SÉTIMA: — VERBA — O pagamento dos serviços, referentes ao presente Termo de Ajuste, será atendido à conta dos Recursos da Taxa de Melhoramento dos Portos completados com recursos próprios da Empresa, constante do orçamento programa do exercício de 1980. OITAVA: — CAUÇÃO — A CEDAL, depositará, por ocasião da assinatura do presente Instrumento, na Tesouraria da CDP, a importância de Cr\$ 80.329,40 (oitenta mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos), isto é, 1% (um por cento) do valor total deste Termo, que corresponde a caução inicial deste Contrato, a qual deverá ser reforçada mediante a retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, até atingir o valor de Cr\$ 401.647,00 (quatrocentos e um mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros), ou seja, 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo de Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A caução e seus reforços, não renderão juros, nem estarão sujeitos a reajustes de qualquer espécie ou natureza. PARÁGRAFO SEGUNDO — A caução e seus reforços só serão liberados trinta (30) dias após o cumprimento integral

das disposições contratuais, com a conclusão dos serviços e a entrega e aceitação dos mesmos pela CDP, mediante assinatura, pelas partes, do Termo Final de Entrega e recebimento dos serviços e autorização do Diretor-Presidente da CDP, desde que requerido pela CEDAL. NONA: — MULTAS — A CEDAL ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na cláusula quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Ao término de cada mês a CEDAL ficará sujeita à multa de 0,4% (quatro décimos por cento) dos valores previstos e não realizados do cronograma físico-financeiro, para o mês anterior, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP; PARÁGRAFO SEGUNDO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de dois (2) a vinte (20) vezes o valor de referência regional, fixado em decorrência da Lei nº 6.205, de 29.05.1975; PARÁGRAFO TERCEIRO — As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e devem ser recolhidas pela CEDAL, no Banco do Brasil S/A - Agência Centro - Belém, para lançamento na conta da CDP, mediante Guia de Recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CEDAL, e seus reforços, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis; PARÁGRAFO QUARTO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à Diretoria da CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO que o encaminhará devidamente informado. DÉCIMA: — RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CEDAL venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Por conta da CEDAL correrão os ônus das despesas decorrentes com pessoal, encargos sociais, seguros, materiais, equipamentos, maquinaria, publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, legalização dos projetos frente aos órgãos públicos fiscalizadores, despachos e outros similares, assim como os decorrentes do registro deste Termo, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, no Estado do Pará; PARÁGRAFO SEGUNDO — Antes do início dos serviços a CEDAL deverá apresentar o cronograma físico-financeiro reformulado e aprovado pela CDP, bem como o Plano de Trabalho para a execução da obra, objeto do presente Instrumento; DÉCIMA PRIMEIRA: — RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de

qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) se os serviços a que se refere o presente Termo de Ajuste forem transferidos a outrem no todo, ou em parte, sem que haja a prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias úteis consecutivos sem causa justificada; c) se a CEDAL deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da CEDAL, esta perderá em favor da conta da CDP, aberta no Banco do Brasil S/A, Agência de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta, e seus reforços, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade; **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da CEDAL visando o ressarcimento correspondente; **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Não havendo responsabilidade da CEDAL e se a CDP julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas. **DÉCIMA SEGUNDA: — VALIDADE** — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. **DÉCIMA TERCEIRA: — OMISSÕES** — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP. **DÉCIMA QUARTA: — FORO** — O Foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Ajuste em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos de direito.

Belém, 21 de maio de 1980

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor Presidente

CPF nº 000.266.972-20

Engº LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

CPF nº 000.377.292-68

Engº CRESO DEMETRIO DOS SANTOS

CPF nº 000.590.212-68

CEDAL — CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

VANIA GAMA

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

a) **DJANIRA FERREIRA AMORAS**

a) **ANA MARIA RODRIGUES DAMASCENO**

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148 de 25.4.40.

Belém, 03 de junho de 1980

Em testº JPM da verdade

JOSÉ PONTES DE MORAES

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. nº 3559 - Dia 05.06.80)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSESSORIA Nº P.G. - 17/80

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

Contratantes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a firma W. J. Britto — Consultoria Técnica Ltda., a seguir denominada CONSULTORA:

Representantes: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a Consultora, seu bastante Procurador, Engº Ivanir José Cordeiro Moreira.

FUNDAMENTO LEGAL:

Edital de Concorrência Pública nº 01/80, objeto do Processo nº 00532/80.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Complementação e Assessoria à Fiscalização do DERPA, na implantação da Rodovia PA-279, trecho PA-150/São Felix do Xingú, compreendendo serviços de projeto, supervisão e controle dos trabalhos da empreiteira das obras.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados e totalmente concluídos, sob a forma de Minuta de Relatório Final, dentro do prazo estabelecido para a Construtora executante dos serviços de implantação.

VALOR E DOTAÇÃO:

Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) aproximadamente, sendo Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros) para reajustamento.

Verba 4.4.1.1. - 06 do Orçamento do DERPA e das dotações do Governo Federal através do POLAMAZÔNIA, da qual foram empenhados Cr\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros) de acordo com a Nota de Empenho nº 3742/80, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA, e o restante a ser empenhado nos exercícios de 1980 e 1981.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 03 de junho de 1980.

Dr. OSWALDO GOMES DOS REIS

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

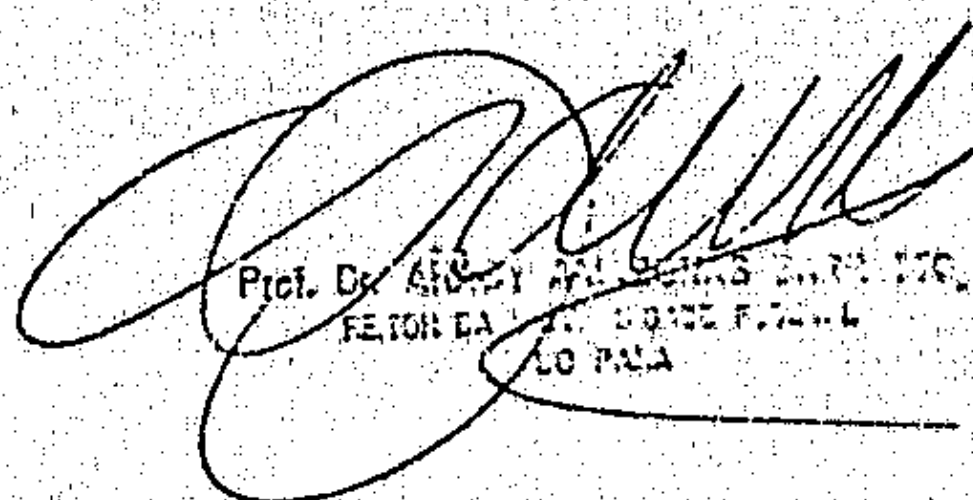
(T. nº 7171 - Reg. nº 3567 - Dia: 05/06/80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 21/80, assinado em 23.01.80, entre a Universidade Federal do Pará e a Firma SCOPUS Tecnologia Industrial e Comércio Ltda., para Garantia e Manutenção dos Equipa-

mentos (Terminal de Vídeo Modelo... TVA1052, Série 1122, 1123, 1124, 1125), de acordo com o processo nº 05947/80. Prazo de 23.01.80 a 27 de dezembro de 1981.
a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor p/ Contratante
a) LAERTE PEREIRA
Gerente do DAC p/ Contratada


Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

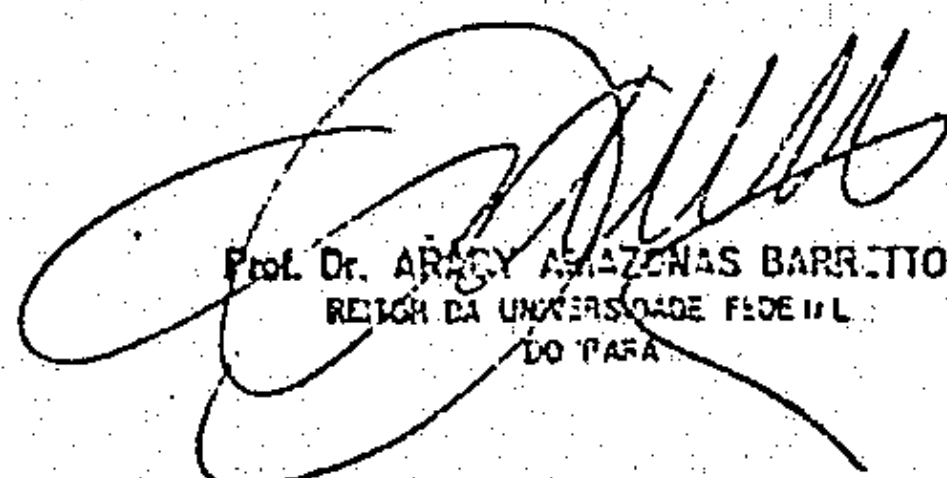
(Ext. Reg. nº 3571 - Dia: 05/06/80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 25/80, assinado em 16.05.80, firmado entre a Universidade Federal do Pará e o Banco de Sangue Central de Belém Ltda., (INSTITUTO PARAENSE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA), para prestação de Serviços Especializados de Anestesiologia e correlatos, visando ao atendimento dos doentes internados nos Ser-

viços de Departamentos da UFPA., cu- do de acordo com o Processo nº.... 04488/80. Prazo: 19.03. a 31.03.80. Valor: CR\$ 300.000,00 (Trezentos Cru- zeiros), Programa 0844.428.2221.009, Elemento 3.1.3.2, estando devidamen- te empenhado sob os nºs 1858 e 1859/80.
a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor p/ Contratante
a) Dr. JOÃO GABRIEL MARTINS VIANNA
e outros - p/ Con. atada


Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

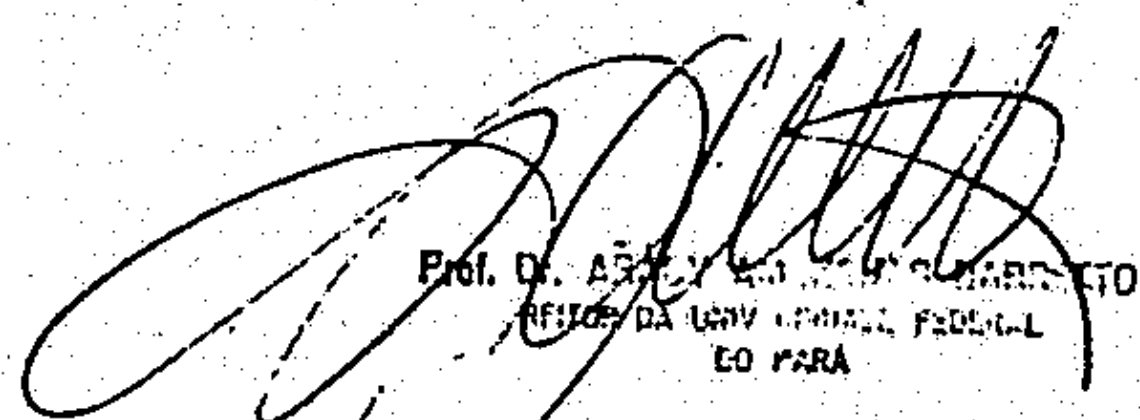
(Ext. Reg. nº 3572 - Dia: 05/06/80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 23/80, assi- nado em 27.05.80, entre a Univer- sidade Federal do Pará e a firma JOÃO BOSCO MIRANDA, para execução dos Serviços de Recuperação da Passarela Descoberta no Campus Uni- versitário do Guamã, conforme dis- posições do Edital da Carta Convi- te nº 15/80, objeto do Processo nº

04278/80. Valor: CR\$146.940,00 (Cen- to e quarenta e seis mil novecen- tos e quarenta cruzeiros). Prazo: 30 dias úteis, despesa correndo à conta do Programa 0844.208.4645. 000, Elemento 3.1.3.2, estando de- vidamente empenhada sob os nºs ... 1835 e 1836/80.
a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) João Bosco Vasconcelos de Miran- da - Diretor p/ Contratada


Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

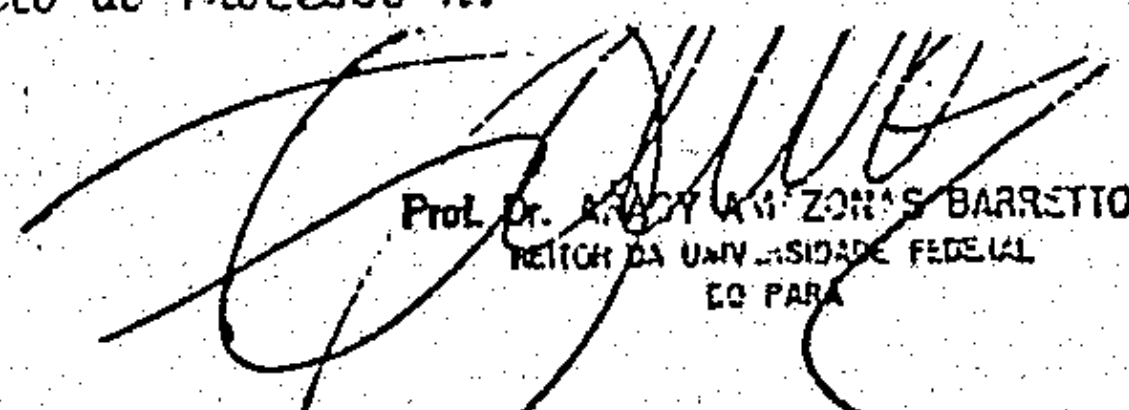
(Ext. Reg. nº 3573 - Dia: 05/06/80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 022/80, assi- nado em 27.03.80, entre a Univer- sidade Federal do Pará e a firma BAR- RA- VASCONCELOS Engenharia Civil Ltda. para execução dos serviços de restauração do muro de arrimo do Cais de Proteção, no Setor Bási- co do Campus Universitário do Gua- mã, de acordo com a Carta Convite nº 11/80-00, objeto do Processo nº

01719/80. Prazo: 60 dias úteis. Va- lor CR\$181.900,00, correndo a des- pesa à conta do Programa 0844.208.4645.000, Elemento 3.1.3.2 estando devidamente empenhada sob os nºs 1780 a 1781/80.
a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) Engº Antonio Cleobaldo Amorim
Barra - Sócio Diretor p/ Contra- tada.


Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3574 - Dia: 05/06/80)

Centro de Estudo, Pesquisa e Assessoria Social - CEPAS -

Resumo dos Estatutos do: "CENTRO DE ES- TUDO, PESQUISA E ASSESSORIA SOCIAL - CEPAS", aprovados em reunião realizada no dia 27 de março de 1980.

Denominação: - Centro de Estudo, Pesquisa e Assessoria Social - CEPAS.

Fundo Social: - É constituído de contribuições, subvenções das entidades mantenedoras e participan- tes, contribuições, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoa física e jurídica, de direito pú- blico ou privado, inclusive os oriundos de estabeleci- mentos de ensino universitários, receitas oriundas de serviços prestados, pesquisas, planejamentos, estu- dos ou trabalhos de qualquer natureza, contribuições resultantes de convênios, acordos com entidades pú- blicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; bens, va- lores adquiridos, juros de títulos e depósitos; rendas eventuais, donativos e legados; mutações patrimo- niais.

Fins: - O CEPAS, tem por objetivos: a) promo- ver estudos científicos e cursos sobre a organização humana, suas estruturas sociais e seus processos his- tóricos;

b) estimular a pesquisa social, através de con- tato direto com a realidade humana, seus condiciona- mentos conjunturais e sua problemática estrutural;

c) assessorar, através da atuação profissional, entidades e grupos para que se criem condições que favoreçam o surgimento de iniciativas sociais generali- záveis e de soluções alcançáveis;

d) realizar investigações, estudo e pesquisas so- bre a sua meta, organizando e reunindo, com tal pro- pósito, documentação, elementos e dados;

e) orientar ou dirigir publicações, inclusive revis- tas e demais periódicos, no interesse cultural dos fins colimados;

f) articular-se com Universidades e com estabele- cimentos isolados de Ensino Superior, visando o inte- gral cumprimento de sua finalidade;

g) entender-se com o Poder Público, Autar- quias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Esta- tais, Fundações e demais associações privadas e em- presas interessadas na programação dos objetivos do Centro.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Bra- sil.

Data da Fundação: - 27 de março de 1980.

Administração e Representação: Diretor Admi- nistrativo.

Prazo do Diretor Administrativo - 2 anos.

Duração: - Tempo indeterminado.

Responsabilidade: - Os dirigentes do CEPAS, embora responsáveis administrativa, civil e criminal- mente pelas malversações que cometerem, não res- pondem, individualmente, pelos encargos e obriga- ções sociais.

Dissolução: — O CEPAS, poderá ser dissolvido, afora os casos legais, por deliberação do Conselho Consultivo, em reunião especialmente convocada para esse fim. **Parágrafo 1º** - Antes da decisão final, deverão ser ouvidas as entidades mantenedoras. **Parágrafo 2º** — No caso de dissolução, o patrimônio, pagas as dívidas decorrentes de sua responsabilidade, reverterá em favor de qualquer outra entidade com os mesmos objetivos a ser determinada pelo Conselho Consultivo.

DIRETORIA: — Diretor Administrativo: — Francisco Maria Bordin, casado, brasileiro, psicólogo, residente à Av. Braz de Aguiar, nº 681.

Diretor Financeiro — Pasquale D'I Paolo, italiano, casado, Sociólogo, residente à Trav. 14 de Abril, 1.186.

Belém, 15 de abril de 1980.

FRANCISCO MARIA BORDIN

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M. F. T. da verdade.

Belém, (PA), 03 de junho de 1980.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

(T. nº 7169 - Reg. nº 3566 - Dia: 05/06/80)

Secretaria de Estado de Administração

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 148/DAI — DE 03 DE JUNHO
DE 1980

O Secretário de Estado de Administração,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 058/DAI, de 30.03.79 que designou Paulo Edson do Nascimento para responder pelo Departamento de Serviços Gerais — DSG, a contar de 02.06.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1521 — Dia: 05.06.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EI — 002/80

CONCORRÊNCIA Nº 001/80

— AVISO —

A Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, avisa aos interessados que fica adiada de 10 para 26 de junho de

1980, no local e hora previamente estabelecidos o recebimento dos documentos de qualificação e abertura das propostas, em razão do aditamento e de correções procedidas no referido Edital.

Belém, 02 de junho de 1980.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 3569 — Dia: 05/06/80)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

PORTARIA Nº 03/80

Em, 03.06.80

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 450.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º da resolução nº 04 de 08 de novembro de 1979;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Presidência	4801
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Supervisão e Coordenação Superior	020
Projeto/Atividade - Coordenação e Manutenção do Gabinete da Presidência	2001

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoais Cr\$ 250.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta do excesso de arrecadação, estabelecida no item III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará,
em 03 de junho de 1980.

A. S. FERNANDA CELESTE PEREIRA
BARROS

Diretora Presidente

A. S. ZULIMA VERGOLINO DIAS

Diretora Técnica

Dr. LAÉRCIO PALHA DE MATTOS
PEREIRA

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 3576 - Dia: 05.06.80)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
**Conselho Regional de
Assistentes Sociais
CRAS - 1ª Região**

RESOLUÇÃO 05/79

Aprovar a Proposta Orçamentária para o Exercício de 1980.

O Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRAS - 1ª Região em reunião realizada em data de hoje, dia 05.09.79;

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, a Proposta Orçamentária para o exercício de 1980 cujos valores estimados para a Receita e fixados para a Despesa, estão Iguais em Cr\$ 350.700,00 (Trezentos e Cinquenta Mil e Setecentos Cruzeiros), havendo uma previsão de superavit de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros).

Dê-se Ciência e Registre-se

Belém, 05 de setembro de 1979.

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES

Presidente

AS.722/CRAS-1ª Região

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1980
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

RECEITA	Cr\$	Cr\$	DESPESA	Cr\$	Cr\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas Diversas		350.700,00	Despesas de Custeio	235.700,00	
			Transferências Correntes ...	75.000,00	310.700,00
			Superavit		40.000,00
TOTAL		350.700,00	TOTAL		350.700,00
Superavit do Orçamento Corrente		40.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			Investimentos	20.000,00	
			Inversões Financeiras	20.000,00	40.000,00
TOTAL		40.000,00	TOTAL		40.000,00

**JOSÉ AUGUSTO PONTES
MORAES**

AS nº 722-CRAS 1ª Reg.

CPF nº 000479532-68

Presidente

**EDNA MARIA FONSECA
LÊDO**

Assistente Social

CRAS nº 490 CPF-037216632-68

**MILTON EVANGELISTA DE
FARIAS**

Passagem L-1 nº 90

Belém-Pá

Téc. Cont. CRC-Pa. 1931

CPF 001499002-44

RESUMO

Receitas Correntes	350.700,00	Despesas Correntes	310.700,00
Receitas de Capital	—	Despesas de Capital	40.000,00
TOTAL	350.700,00	TOTAL	350.700,00

Senhores Membros do Conselho Fiscal do CRAS - 1ª Região.

Considerando a necessidade de abrir Créditos Suplementares ao Orçamento do exercício de 1979, tendo em vista o excesso de arrecadação verificado nas Receitas Correntes, a existência de recursos de 31.12.78 passíveis de mobilização e as despesas que podem ser anuladas no exercício;

Considerando a realização dos Encontros de Assistentes Sociais realizados nesta Região, bem como a participação de Assistentes Sociais em Congressos de interesse deste Conselho.

Vimos apresentar a Vv.Ss. para apreciação e parecer, para posterior aprovação pelo Colendo Con-

selho Regional e encaminhamento ao Conselho Federal de Assistentes Sociais-CFAS, os Créditos Suplementares que deverão ser abertos, para atender as despesas de pessoal, Material de Consumo, Serviços e encargos, além de transferência corrente, como segue:

RECEITA

I	EXCESSO DE ARRECA- DAÇÃO	
	Receitas Diversas	230.000,00
	Outras Receitas Diversas ...	20.300,00
II	REDUÇÃO DE VERBA DE RECEITA	
	Salvos de exerc. Anteriores..	8.000,00

III	ANULAÇÃO DE DESPESAS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	10.000,00
IV	DESPESAS DE CAPITAL	
	Investimentos	5.000,00
	Inversões Financeiras	20.000,00
	MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
	Recursos Líquidos	40.000,00
	TOTAL DA RECEITA ..	333.300,00
DESPESA		
DESPESAS CORRENTES		
	Despesas de Custeio	331.300,00
	Transferências Correntes	2.000,00
	TOTAL DA DESPESA	333.300,00

Belém, 28 de novembro de 1979

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES

AS nº 722-CRAS 1ª Reg.

CPF nº 000479532-68

Presidente

(T. nº 7168, Reg. nº 3564 - Dia: 05/06/80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/
Nº 57 DE 03 DE JUNHO DE 1980

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e, CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.80,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR a Firma CORTASA LTDA., devidamente credenciada nesta Autarquia, para proceder à demarcação da área da Colônia "FREI GIL DE VILA NOVA", situada no Distrito de Redenção, no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, no processo nº 0380/80-GFC/ITERPA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 3577 - Dia: 05.06.80)

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato que entre si celebram o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e NORTOP - Norte Topografia Ltda.

OBJETO: Implantação de um total aproximado de 385 (trezentos e oitenta e cinco) quilômetros lineares de linhas topográficas pertinentes ao Loteamento do Projeto Seringueira, Município de Mojú, Estado do Pará.

RECURSOS: Cr\$ 5.275.293,10 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e dez centavos), correrão à conta do seguinte:

25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará

25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará

PROJETO: 04401831.092 - Programação a cargo dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Agrário.

3.2.1.4.00 - Contribuições a Fundo

PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço.

FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Belém, para dirimir as dúvidas.

Belém (PA.), 18 de março de 1980

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

Instituto de Terras do Pará

PAULO SÉRGIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Diretor Técnico

NORTOP - Norte Topografia Ltda.

(Ext. Reg. nº 3577 - Dia: 05.06.80)

Edital Demarcatório

Antonio Carlos Ferreira Noronha, Agrimensor Autônomo, credenciado no Instituto de Terras do Pará - ITERPA, estabelecido, nesta cidade à Travessa Estrela nº 2429, torna público que, nomeado através da Portaria nº 0300 de 29 de maio de 1980, da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, atendendo ao que requereu Pedro de Bortoli, através processo nº 00085/80-ITERPA, executará as Aviventações Topográficas de 2 (dois) lotes de terras, contíguos entre si, situados no Município de São Domingos do Capim, aproximadamente a 18 kms. da margem esquerda do Rio Capim, tendo como confinantes: ao norte quem de direito; ao sul: quem de direito; a leste: terras de Livia Gasbarra; a oeste: quem de direito e os dois lotes têm aproximadamente as seguintes coordenadas geográficas: Título Definitivo Expedido em favor de Octaviano Rodrigues do Valle Junior em 21.11.56. Marco 1 - 47° 57' 50" WGR e 002° 25' 21" Sul; Marco 2 - 47° 58' 10" WGR e 002° 21' 54"; Marco 3 - 48° 01' 50" e 002° 22' 13"; Marco 4 - 48° 01' 24" e 002° 25' 47".

Título Definitivo expedido em nome de Oswaldo Rodrigues do Valle, registrado às fls. nº 50 e verso do talonário nº 16 de Títulos definitivos: marco 1 - 47° 57' 50" WGR e 02° 25' 21" sul; marco 2 - 48° 01' 24" WGR e 02° 25' 47" sul; marco 3 - 48° 01' 01" WGR e 02° 29' 21" sul; marco 4 - 47° 57' 28" WGR e 02° 28' 55" sul.

Assim considerando que os lotes formam um todo fundiário, o Agrimensor notifica a quem interessar

possa que a abertura do início dos trabalhos demarcatórios está marcado para as 14:00 horas do dia 06 de julho de 1980, no ponto de partida situado na localidade de Badajós.

Isto posto, todas as pessoas que, direta ou indiretamente, tiverem qualquer relação jurídica com os lotes de terras objeto deste edital, poderão comparecer ou se fazer legalmente representar nas audiências de abertura dos trabalhos demarcatórios conforme

preceituam os Decretos 57/69 e 7454/71, que disciplinam a questão fundiária paraense.

Vai pois, o presente edital dado e passado na cidade de Santa Maria de Belém do Grão Pará, aos 4 dias do mês de junho de 1980, para que produza os seus efeitos de direito.

Agrim. ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA

Cart. Prof. 341-TD CREA 1ª Região

CIC 023206732-53

(T. nº 7173 - Reg. nº 3581 - Dia 05.06.890)

ANÚNCIOS

DECOR-LUXE, DECORAÇÃO DE LUXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

CGC. MF. nº 05635768/0001 - 55

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS COMULATIVAMENTE EM 07 DE MAIO DE 1980.

Aos sete dias de maio do ano de hum mil, novecentos e oitenta, na Sede Social, reuniram-se em Assembléia Geraís Ordinária e Extraordinária os Acionistas da DECOR - LUXE, prévia e regularmente convocados, através da "Carta Convite". Verificando no Livro de Presença de acionistas, haver número legal, foi instalada a reunião sob a Presidência do Sr. Lauro Monteiro, que convidou a mim Antonio Maria Zacarias Barral Monteiro para secretariar os trabalhos determinando a leitura da Carta Convite o que foi dispensado pelos presentes. Passando-se ao primeiro item da Ordem do dia que era a discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Resultados, Lucros Acumulados, Ordem e Aplicações, Evolução no Capital de Giro e Parecer do Conselho Fiscal sendo prestado pela Diretoria os esclarecimentos e informações solicitados foi a mesma aprovada por unanimidade. Foi também proposto pela Diretoria a não distribuição de dividendos e que o Lucro Líquido do Exercício de Cr\$ - 403.380,62, tomaria a seguinte destinação: a) para reserva legal Cr\$ - 20.169,03; b) para o aumento de capital Cr\$ - 383.211,59. Discutida a proposta foi aprovada por todos inclusive a Correção Monetária do Capital Social no montante de Cr\$ - 541.224,00, atendendo ao que determina o art. 167 da Lei das Sociedades Anônimas. Dando continuidade aos trabalhos o acionista Raimundo Barral Monteiro propôs ao plenário a reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo período passando a vigorar a partir do término do mandato anterior sendo unânime a aprovação pelos senhores acionistas. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou ao plenário a fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1980. E após a discussão foram aprovados por todos os honorários mensais, a partir de março, nas seguintes bases Diretor Administrativo Financeiro, Lauro Monteiro Cr\$ - 43.000,00, Diretor Comercial, Francisco de Assis Barral Monteiro Cr\$ - 60.000,00, e para os Conselheiros Fiscais, hum décimo (1/10) da média dos honorários atribuídos a cada Diretor. A seguir foi submetido a discussão e votação a proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social que passará a Cr\$ - 2.400.000,00 e a integralização será com o aproveitamento de Cr\$ - 383.211,59 de lucros no Exercício, de Cr\$ - 16.830,16 de Reserva Legal de Cr\$ - 622.908,00 de Reserva Monetária de Capital de Cr\$ - 57.050,25 de Reserva de Capital. A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando o Capital, desde logo, aumentado para Cr\$ - 2.400.000,00. Discutiu-se então a proposta da alteração do Artigo 5 do Estatuto que após sua aprovação passou a ter a seguinte redação: Artigo 5 - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ - 2.400.000,00, dividido em 2.400.000 ações ordinárias nominativas no valor unitário de Cr\$ 1,00. E que esta distribuição será promovido de modo gratuito, recebendo cada um Cr\$ - 90.000,00 em ações ordinárias nominativas. Ficando os acionistas, Lauro Monteiro, Raimunda Barral Monteiro, Maria do Perpétuo Socorro Monteiro Albuquerque, Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro, Maria de Nazaré Monteiro Mutran, Antonio Maria Zacarias Barral Monteiro, Francisco de Assis Barral Monteiro, Maria Aurora Monteiro Teixeira, Raimundo Barral Monteiro, Teolinda Monteiro Chaar, Joana Maria Barral Monteiro e Lauro Monteiro Junior a possuírem Cr\$ - 200.000,00 cada um em ações ordinárias nominativas do Capital Social. Em vista da alteração do Artigo 5º do Estatuto, o Parecer do Conselho Fiscal, tem o seguinte teor: Senhores Acionistas, reunidos a convite da Diretoria, para apreciar a exposição da Empresa, no aumento do Capital Social de Cr\$ - 1.320.000,00 para Cr\$ - 2.400.000,00. Examinando e achando de acordo com a legislação em vigor vindo de encontro aos interesses sociais, somos de parecer favorável que deverá merecer aprovação da Assembléia Geral, convocada para tal fim. Belém, 18 de março de 1979. Raimundo Carlos de Lima Rezende, Manoel Leite Carneiro e José Maria Martha Neto, e dando prosseguimento aos trabalhos foi discutido o Artigo 13º do Estatuto em face da modificação do período do tempo de cada Diretoria, o Artigo 13º passa a ter a seguinte redação: A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de dois membros acionistas ou não, residentes no país e com o mandato de três (3) anos podendo ser reeleito uma ou mais vezes com as seguintes denominações: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO e DIRETOR COMERCIAL, ficando investidas nas suas funções após o término do mandato a Diretoria até a próxima Assembléia Geral. Discutida a proposta, mereceu a aprovação de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao Sr. Secretário que lavrasse esta Ata, a qual depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes: Lauro Monteiro, Raimunda Barral Monteiro, Afonso Barral Monteiro, Antonio Barral Monteiro, Francisco de Assis Barral Monteiro, Ma. Aurora Monteiro Teixeira, Raimundo Barral Monteiro, Lauro Monteiro Junior e Joana Maria Barral Monteiro.

LAURO MONTEIRO
Presidente
C.P.F. 000.481.272 - 72

ANTONIO MARIA Z. B. MONTEIRO
Secretário
C.P.F. 000.480.972 -

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 606/80 a 1a. via da presente Ata de Decor-Luxe, Decorações de Luxo Ind. e Com. S.A.

Belém, 26 de 05 de 1980

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3586 - Dia: 05/06/80)

Agropecuária São Luiz S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A., a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 12 de junho de 1980, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Ratificar os termos dos itens I-II e III, bem como o Aviso aos Acionistas, constantes do Edital de Convocação para a realização da Assembléia Geral Ordinária em 30.04.80 publicado no D.O. de 29.03, 01 e 02.04.80.

b) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

d) - Alteração Parcial dos Estatutos Sociais, pela Capitalização de reserva de capital;

e) - Outros assuntos de interesse Social.

Conceição do Araguaia, 02 de junho de 1980.

Ass.) LUZIANO MARTINS RIBEIRO
Presidente do Conselho de
Administração

(Ext. Reg. nº 3550 - Dias: 04, 05 e 09.06.80)

Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARÁ

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.-MF. - Nº 05.770.003/0001

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nosso escritório, à Rua Municipalidade nº 1611, no dia 14.06.80, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.77, 31.12.78 e 31.12.79;

b) Incorporação, ao Capital Social, do saldo da conta Correção Monetária do Capital Realizado, referente aos exercícios de 1978 e 1979;

c) Aumento do Capital Social, com subscrição e integralização de recursos próprios;

d) Reforma e adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404/76;

e) Eleição dos membros do Conselho de Administração, com a fixação do honorários mensais;

f) Autorização dos Acionistas à Diretoria para mudança da atividade principal da empresa, de Cerâmica para Madeireira;

g) O que ocorrer.

Belém, 03 de junho de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 7158. Reg. nº 3514 - Dias: 03, 04 e 05.06.80)

MARCO - Construção e Reparos Navais S/A.

CGC-(MF) - 04.808.754/0001-23

A V I S O

Acham-se á disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, à Rodovia Arthur Bernardes - Km-15, Tapanã, nesta cidade, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 16 de abril de 1980.

PAULO RENATO DA SILVA PANTOJA

Diretor Técnico

(T. nº 7165. Reg. nº 3542 - Dias: 04, 05 e 09.06.80)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniação - CATA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
ABERTO

Reg. GEMEC/RCA - 220-75/185

Reg. GEMEC/PRJ - 100-75/026

Capital Autorizado..... Cr\$ 500.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 250.000.000,00

Capital Integralizado Cr\$ 250.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas de COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 11 de junho de 1980, às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores da Companhia.

b) O que ocorrer.

Belém-Pa., 02 de junho de 1980.

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 3541 - Dias: 04, 05 e 09.06.80)

Preventório Santa Terezinha

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1979**

[illegible]

PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA

(Parecer do Conselho Fiscal)

Os membros do Conselho Fiscal do Preventório Santa Terezinha, reunidos para apreciar as contas de sua Diretoria, encerradas em 31 de Dezembro de 1979, declararam que examinaram todos os documentos que comprovam as referidas contas, pelo que opinam pela aprovação do Balanço Geral e Demonstração de contas de Lucros e Perdas em Assembleia Geral a ser Convocada oportunamente.

Geral a ser Convocada oportunamente.
Dr. ROSMIR BATISTA CASTRO ARRAIS

Sr REINALDO LIMA DILLON

Dr. IRENEUS
Sr. IVAN MEDEIROS CASCARDO

ST. IVAN MEDICALS S.A. SOFIA
(T n° 7170 Reg. n° 3565 - Dia: 05/06/80)

(T. n° 7170, Reg. n° 3565 - Dia: 03/06/80)

Cinemas e Teatros Palácio S/A

CGC/MF Nº 04.935.516/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Cinemas e Teatros Palácio S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 12 de junho de 1980, às 11:00 horas, na sede social, na Rua Manoel Barata nº 842, nesta cidade, a fim de deliberarem o seguinte:

- aprovação das contas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1979;
- eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal com fixação dos respectivos honorários;
- aprovação da correção da expressão monetária ao capital;
- aprovação do aumento do capital social de Cr\$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros) para Cr\$ 4.860.000,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta mil cruzeiros) mediante capitalização da quantia de Cr\$ 2.430.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta mil cruzeiros) extraída da conta "correção monetária do capital".

e) assuntos gerais.

Belém-PA, 02 de junho de 1980

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO Jr.

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3582 - Dias 05, 09 e 10.6.80)

São Bernardo Industrial S/A.

CGC: 049918447/0001-03
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de junho de 1980, às 08:00 horas em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380-Belém-Pa, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social.
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais.
- O que ocorrer.

Belém-Pa, 04 de junho de 1980

a) Diretoria

(Ext. Reg. Nº 3579 - Dias 05, 09 e 10.06.80)

Fazenda Santa Ernestina S/A.

CGC (MF) Nº: 05.426.572/0001-50
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

As 08:00 (oito) horas do dia 30 (trinta) de mês de abril de 1980 (um mil novecentos e oitenta), em sua sede social, na Fazenda Santa Ernestina, no município e comarca de Concelção do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral

Ordinária e Extraordinária os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A atendendo à convocação publicada na imprensa na forma da Lei. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, Daniel Kilchi Sawaki, para secretário. Verificado haver quorum legal, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, foi dado início a reunião. O presidente informou que o aviso de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foi publicado no Diário Oficial e no jornal "O Estado do Pará", respectivamente, nos dias 29 de março e 01 e 02 de abril e 29 e 30 de março e 01 de abril, do corrente ano, e as convocações de assembléias gerais publicados nos mesmos órgãos de imprensa, respectivamente, nos dias 21, 23 e 24 e 19, 20 e 21 de abril do corrente ano, e que os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial e no jornal "O Estado do Pará" no dia 18 de abril de 1980. Em seguimento foi comunicado aos acionistas que os documentos encontravam-se sobre a mesa dos trabalhos e como era do conhecimento dos senhores acionistas submetia a apreciação, discussão e votação o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, bem como a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização no valor de Cr\$ 8.727.515,00 (oito milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros). Depois de discutidas as matérias foram colocadas em votação verificando-se a aprovação unânime das matérias acima mencionadas, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida o presidente informou que a efetivação da capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado seria concretizada pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para esta mesma data. Propôs-se que os honorários da Diretoria para o exercício seria o permitido pela legislação que rege a matéria e submetida à votação foi a matéria aprovada sem restrição pelos senhores acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Como nada mais houvesse a ser tratado, em caráter ordinário, foram abertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, também convocada para esta data, conforme edital já mencionado anteriormente. O presidente informou aos senhores acionistas estar sobre a mesa dos trabalhos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, dos seguintes teores: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Objetivando atender aos preceitos legais e os interesses desta Sociedade vimos propor o seguinte: 1) Aumento do capital social de Cr\$ 38.296.877,00 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 47.112.736,00 (quarenta e sete milhões, cento e doze mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros), aumento esse no valor de Cr\$ 8.815.859,00 decorrente da capitalização de Cr\$

8.727.515,00 da Correção Monetária do Capital Realizado e Cr\$ 88.344,00 da Reserva Especial do Imobilizado, com a emissão das correspondente ações idênticas aos tipos e classes de ações já existentes a serem distribuídas aos acionistas na proporção de suas participações no capital social subscrito e integralizado até a presente data, sendo Cr\$ 3.300.000,00 para as Ações Ordinárias Nominativas; Cr\$ 515.859,00 para as Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; Cr\$ 5.000.000,00 para as Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, razão da necessidade de alteração do caput do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que, se aprovada, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - A sociedade tem um capital de Cr\$ 47.112.736,00 (quarenta e sete milhões, cento e doze mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros) dividido em 47.112.736 (quarenta e sete milhões cento e doze mil setecentas e trinta e seis) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído: a) Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) representado por 16.500.000 (dezesseis milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 2.612.736,00 (dois milhões seiscentos e doze mil setecentos e trinta e seis cruzeiros) representado por 2.612.736 (dois milhões seiscentas e doze mil setecentas e trinta e seis) Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) representado por 28.000.000 (vinte e oito milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. 2) Alterar os Estatutos Sociais em seu artigo 1º, caput e parágrafos 1º e 2º e Artigo 20º em seu caput e parágrafo único, de acordo com o que permite a Lei nº 6.404/76 e que, se aprovadas, passam a ter as seguintes redações: "Artigo 1º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com funcionamento não permanente, a ser instalado pela Assembléia Geral conforme prevê o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, e exercerá as funções que a Lei lhe confere. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observando-se o disposto no parágrafo 3º do artigo 162 da lei nº 6.404/76. Parágrafo 2º - Os titulares de ações preferenciais poderão, de acordo com a letra "a" do § 4º do artigo 161, eleger um membro efetivo e seu suplente, e os das ações ordinárias, de acordo com a letra "b" do § 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, os demais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, quando em funcionamento". "Art. 20 - Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á ordinariamente quando da apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras da sociedade, e extraordinariamente sempre que solicitado, funcionando validamente com a presença de 3 (três) de seus membros, substituindo-se desde logo os efetivos pelos suplentes, sempre que se verificar a au-

sência de qualquer deles. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário for aos interesses sociais". É o que temos a propor à essa Assembléia Geral. Concelção do Araguaia, 14 de abril de 1980. aa) José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente; Eugenia de Medeiros Souza, Diretor Superintendente". "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Santa Ernestina S/A, reunidos para apreciar a proposta da Diretoria conforme proposto à assembléia geral dos acionistas, após examinarem-na, aprovam-na por unanimidade de seus membros e desejam recomendar sua aprovação pela assembléia geral. Concelção do Araguaia, 15 de abril de 1980. aa) Aloysio Serwy, Newton Santos Borges, João Luiz da Fonseca. Após a leitura foram, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, colocadas em apreciação, discussão e votação. Depois de debatidas foram colocadas em votação verificando-se a sua aprovação unânime por parte dos acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Esgotada a ordem do dia e nada mais tendo a tratar, colocou o presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e não havendo manifestação, suspendeu-se a reunião para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, após lida e achada conforme vai a presente assinada por todos os presentes. Concelção do Araguaia, 30 de abril de 1980. aa) José Cristino de Souza Filho, Presidente; Daniel Kiichi Sawaki, Secretário; Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A: José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente; Daniel Kiichi Sawaki. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das Assembléias Gerais, registrado na forma da lei.

DANIEL KIICHI SAWAKI

Secretário

CPF: 001.383.632-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 619-80, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Santa Ernestina S/A.

Belém, 28 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7168 - Reg. nº 3532 - Dia 05.06.80)

Fazenda Santa

Enestina S/A.

CGC-MF. - Nº 05.426.572/0001-50

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1980.

As 08:00 (oito) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio de 1980 (um mil, novecen-

tos e oitenta), em sua sede social, na Fazenda Santa Ernestina, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A atendendo à convocação publicada na imprensa na forma da lei. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos assembleares o Sr. José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário. Verificado haver quorum legal, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, foi dado o início a presente reunião, quando o presidente pediu que fossem lidos o edital de convocação e a Proposta da Diretoria, dos seguintes teores: "Fazenda Santa Ernestina S/A., CGC-MF. - nº 05.426.572/0001-50. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita na Fazenda Santa Ernestina, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 21 de maio de 1980 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 12 de maio de 1980. a Diretoria." "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Esta Diretoria no desempenho das atividades desenvolvidas pela sociedade, vem de receber autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM para subscrição de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do Ofício GS nº 01516, de 12.05.80, no valor de Cr\$ 3.133.448,00 (três milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), em consequência do que se faz necessário: a) O aumento do capital social de Cr\$ 47.112.736,00 (quarenta e sete milhões, cento e doze mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros) para Cr\$ 51.246.184,00 (cincoenta e um milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros); b) Emissão de 4.133.448 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 3.133.488 Ações Preferenciais Nominativas, Classe B e 1.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, totalizando, respectivamente, Cr\$ 3.133.448,00 e

Cr\$ 1.000.000,00, para serem subscritas, aquelas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e estas pelos detentores desse tipo de ações e que as integralizações serão efetivadas pelos respectivos subscritores; c) Alteração dos Estatutos Sociais no caput do artigo 5º, que, se aprovada nossa proposta, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - A sociedade tem um capital social de Cr\$ 51.246.184,00 (cincoenta e um milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros) dividido em 51.246.184 (cincoenta e um milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído: a) Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros) representado por 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 2.612.736,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros) representado por 2.612.736 (dois milhões, seiscentas e doze mil, setecentas e trinta e seis) Ações Preferenciais Nominativas Classe A; c) Cr\$ 31.133.448,00 (trinta e um milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) representado por 31.133.448 (trinta e um milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentas e quarenta e oito) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. É o que tínhamos a propor à essa Assembléia. Conceição do Araguaia, 12 de maio de 1980. José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente; Eugênia de Medeiros Souza, Diretor Superintendente". Não há parecer do Conselho Fiscal de vez foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.80, a alteração do mesmo para funcionamento não permanente. Após a leitura, a matéria foi posta à apreciação, discussão e votação dos senhores acionistas, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o presidente autorizou a confecção do Boletim de Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas Classe B, este a ser encaminhado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM para que o mesmo venha a subscrevê-lo, e aquele para ser imediatamente subscrito pelos acionistas detentores daqueles tipos de ações. Esclareceu que a atual posição do capital social, antes dos aportes dos recursos, é a seguinte:

Tipos de Ações	Capital Subscrito	Capital integralizado	Ações Emitidas
ORDINÁRIAS	16.500.000,00	16.500.000,00	16.500.000
PREFERENCIAIS "A"	2.612.736,00	2.579.295,00	2.063.436
PREFERENCIAIS "B"	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000
TOTAL	47.112.736,00	47.079.295,00	46.563.436

Após o que suspendeu os trabalhos da presente reunião de Assembléia Geral, pelo período necessário à efetivação da subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, quando então voltará a reabrir os trabalhos e dar continuidade à presente Assem-

bléia Geral. Reabertos os trabalhos às 10:00 (dez) horas do dia 29 de maio de 1980, para dar continuidade à reunião suspensa, o presidente informou que havia sido efetivada a subscrição de 3.133.448 (três milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentas e quarenta e oito) Ações Preferen-

ciais Nominativas, Classe B, pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, em data de 28.05.80, conforme se verifica no Boletim, e que o capital subscrito da sociedade passou a ser de Cr\$ 51.246.184,00, sendo: a) Cr\$ 17.500.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 2.612.736,00 em Ações Preferenciais Nominativas Classe A; Cr\$ 31.133.448,00 em Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. Colocada em votação foi a mesma aprovada. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a assembléia dos acionistas, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura final da ata dos trabalhos em livro próprio. Reabertos os trabalhos, procedeu-se a leitura da ata, que achada conforme e aprovada, vai por todos assinada. Conceição do Araguaia, 29 de maio de 1980. aa) José Cristino de Souza Filho, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, Secretário; Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A, Eugenia de

Medeiros Souza, Diretor Executivo. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das Assembléias Gerais, registrado na forma da lei.

DANIEL KIICHI SAWAKI

CPF. 001.383.632-34

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 645-80, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Santa Ernestina S.A.

Belém, 02 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazenda Santa Ernestina S.A.

C.G.C.-MF. - Nº 05.426.572.0001-50

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 47.112.736,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 47.079.295,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA Cr\$ 1.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.000.000 (hum milhão) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor monetário total de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 1980.

Subscritor	Endereço	Ex.	Nº Ações	Total Subscrito
Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A. - CGC-MF. 05.426.648/0001-40	Distrito de Barreira do Campo, Município Santana do Araguaia, Estado do Pa.	1.980	1.000.000	1.000.000,00

Conceição do Araguaia-Pa, 21 de maio de 1980

SUBSCRITOR:

Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A.

EUGÊNIA DE MEDEIROS SOUZA

Diretor-Superintendente

CPF. 239.815.981-72

JOSÉ MARCONDES DALESCIO DE SOUZA

Avenida 1ª de Dezembro, 573

Téc. Cont. CRC-DF 3512-S-PA

CPF. 023837481-53

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO

Diretor-Presidente

CPF. 003.107.601-78

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 645-80, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fazenda Santa Ernestina S.A.
Belém, 02 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazenda Santa Ernestina S.A.

CGC.-MF. - Nº 05.426.572/0001-50

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 48.112.736,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 47.079.295,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA Cr\$ 3.133.448,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.133.448 (três milhões, cento trinta e três mil, quatrocentas e quarenta e oito) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor monetário total de Cr\$-3.133.448,00 (três milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA e supervisionado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, na forma prevista nos Decretos-Leis nºs. 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21.05.80.

Subscritor	Endereço	Ex.	Nº Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC-MF. 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém-Pará	1.980	3.133.448	3.133.448,00

Belém-Pa, 28 de maio de 1980

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia
FINAM, Operado pelo Banco da Amazônia
S.A. - BASA.

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Coordenador

EUGÊNIA DE MEDEIROS SOUZA
Diretor Superintendente
CPF. Nº 239.815.981-72

JOSÉ MARCONDES DALESCIO DE
SOUZA

Avenida 1º de Dezembro, 573
Téc. Cont. CRC-DF 3512-S-PA
CPF. 023837481-53

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 645-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazenda Santa Ernestina S.A.
Belém, 02 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7168. Reg. nº 3561 - Dia: 05.06.80)

**Martins Melo S.A. -
Indústria e Comércio**

C.G.C. 04.895.587/0001-03

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária,
realizada em 30 de abril de 1980.

Local: - Sede da empresa, à Rua Jerônimo
Pimentel, nº 650, Belém, Pará.

Convocação: - Por edital publicado no
"Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 28 e
29 de março e 1º de abril de 1980.

Deliberações: - Presentes acionistas repre-
sentativos de número legal para deliberar, fo-
ram tomadas as seguintes decisões: 1) Aprova-
das as contas da Diretoria, referentes ao exer-
cício encerrado em 31.12.79, não votando os le-
galmente impedidos. 2) Destinação do Lucro do
Exercício: - Cr\$ 2.583.254,00 (dois milhões, qui-
nhentos e oitenta e três mil, duzentos e cin-
quenta e quatro cruzeiros), decorrente do resul-

tado da Equivalência Patrimonial de Investimentos Relevantes para a Conta Reserva de Lucro a Realizar; Cr\$ 5.101,29 (cinco mil, cento e um cruzeiros e vinte e nove centavos) para Reserva Legal e Cr\$ 96.924,51 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e um centavos) para Reserva de Lucros, a incorporar a Lucros Suspensos. 3) - Atribuir aos acionistas a título de Bonificação em dinheiro, a importância de Cr\$ 1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil cruzeiros), oriunda de Reservas Livres da Conta Lucros em Suspensão. 4) - Foi toda a Diretoria reeleita e ficou assim constituída para o biênio de 1980/1981: Presidente - David Lopes - CPF.... 000.172.992-68; Vice-Presidente - Amadeu Fernandes Cavado - CPF. 000.173.022-34; Diretor Gerente - Amélio Marques Paixão - CPF.... 002.229.092-34; Diretor - Augusto Gonçalves Correia - CPF. 004.000.502.00; Fixados os vencimentos de cada diretor em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais com vigência a partir de 1º de janeiro deste ano. 5) Aprovada a correção da expressão monetária do Capital, no valor de Cr\$ 5.400.499,00 (cinco milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), passando o capital social para Cr\$ 16.844.659,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros), alterando-se em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social para o seguinte: "ARTIGO V: - O Capital Social, todo integralizado é de Cr\$ 16.844.659,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros) dividido em 8.400.000 (oito milhões e quatrocentas mil) ações de Cr\$ 2.0053 cada uma". Todas as matérias foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a Ata assinada pelos presentes.

Assinaturas: David Lopes, Fernanda Fonseca da Silva, Amadeu Fernandes Cavaco, Amélio Marques Paixão, Augusto Gonçalves Correia, José Ivo Loureiro do Amaral. Extrato fiel do original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

MARTINS MELO S/A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DAVID LOPES
Presidente

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço a firma supra de David Lopes.
Belém, 26 de maio de 1980.
Em testemunho, E. M. M. C. A. da verdade.
ELEONORA MARIA MOREIRA
DE CASTRO ALVES
Tabeliã Substituta

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 641/80, a 1ª via da presente Ata de Martins Melo S.A. Ind. e Comércio.

Belém, 29 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. nº 7167 - Reg. nº 3568 - Dia: 05.06.80)

Agropecuária Pará Garça S/A

CGC-MF Nº 05428032/0001-06
CAPITAL ABERTO
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30
DE ABRIL DE 1980

As 08:00 (oito) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril de 1980 (hum mil, novecentos e oitenta), em sua sede social, na Fazenda Pará Garça, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas de Agropecuária Pará Garça S/A., em atendimento a convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e jornal "O Estado do Pará", respectivamente, nos dias 21, 23 e 24, e 19, 22 e 23 de abril de 1980, bem como foram publicados nos referidos órgãos de imprensa o aviso de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, publicados, respectivamente, nos dias 29 de março e 01, e 02 de abril, e 29 e 30 de março e 01 de abril de 1980, assim como publicados os documentos de que trata o artigo 133, incisos I, II e III, da Lei nº 6.404/76, nos mesmos órgãos de imprensa, no dia 18 de abril de 1980. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembléia o Dr. Pedro Paulo de Souza, que convidou a mim, Daniel Kilchi Sawaki, para secretariar os trabalhos. Após constatada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, o presidente deu por iniciados os trabalhos, através da leitura da convocação, tendo informado que toda a documentação de que trata o inciso I, II e III, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, encontrava-se à disposição dos senhores acionistas, sobre a mesa dos trabalhos para verificação e análise, e devidamente publicados conforme determina a legislação em vigor, e que a sociedade havia atendido a todas exigências legais para a realização desta assembléia geral ordinária, razão pela qual colocava imediatamente em apreciação, discussão e votação as matérias constantes do item "a" e "b" da ordem do dia. Depois de debatidas, as matérias foram colocadas em votação, sendo as mesmas aprovadas, por unanimidade de votos, o relatório da administração, todas as demonstrações financeiras, os pareceres do conselho fiscal e da auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79, a correção monetária do capital realizado e a capitalização do mesmo, o que será efetivado pela assembléia geral extraordinária já convocada. Não votaram os legalmente impedidos. Dando prosseguimento

aos trabalhos foi colocada em pauta a matéria do item "c" referente à eleição do Conselho de Administração. Pedindo a palavra o acionista Francisco Flávio Emery de Souza, propôs que fossem reeleitos os seguintes membros: Pedro Paulo de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, para Presidente; para Conselheiro Substituto Antonio Fábio Ribeiro; conselheiros: Moacyr Junqueira, brasileiro, casado, jornalista; Sérgio Antonio Lobato Magalhães, brasileiro, casado, industrial; Nobol Taya, brasileiro, casado, engenheiro civil; e eleger o acionista Miguel Ferreira Tartuce, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasília - DF, à MSPW, Quadra 26, Conjunto 2, Lote 6, Manacá, Carteira de Identidade nº 541.205, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e CPF nº 004.292.011-68, e explicando que esta eleição se faria para que a partir desta data haja uma coincidência para a eleição do Conselho de Administração com a Assembléia Geral Ordinária. Colocada em votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos. Prosseguindo, o presidente informou que passava ao item "d" da pauta da ordem do dia, referente à fixação dos honorários da administração, quando o acionista Miguel Ferreira Tartuce propôs que o Conselho de Administração continuasse não percebendo honorários como vem ocorrendo até a presente data e que para os membros da Diretoria fossem fixados honorários de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais para cada Diretor, a partir do mês de abril de 1980. Colocada em votação foi a proposta aprovada pela assembléia geral, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Como nada mais havia a ser tratado, em caráter ordinário, foram abertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, também convocada para esta data, conforme edital de convocação anteriormente mencionado. O presidente informou estar sobre a mesa dos trabalhos a Proposta do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal, dos seguintes teores: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas: Para atender a legislação vigente, os interesses da sociedade e uma maior dinâmica desta empresa, este Conselho vem propor à assembléia geral dos acionistas, o seguinte: 1) Aumentar o capital social autorizado de Cr\$ 60.420.000,00 (sessenta milhões e quatrocentos e vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 80.030.000,00 (oitenta milhões e trinta mil cruzeiros); 2) Alteração do valor nominal da ação de Cr\$ 1,14 (um cruzeiro e quatorze centavos) para Cr\$ 1,51 (um cruzeiro e cinquenta e um centavos) cada uma. 3) Efetivar a capitalização de Cr\$ 19.610.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e dez mil cruzeiros) correspondente a parte do valor da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, contabilizado na conta de "Correção Monetária do Capital" cuja capitalização foi aprovada pela assembléia geral ordinária que antecedeu a presente, ficando o saldo desta conta para ser capitalizado em futuro próximo. 4) Alterar os estatutos sociais nos artigos: 5º no seu caput e alíneas; 11 no seu caput; 22 no seu caput e parágrafos 1º e 2º, que, se aprovada nossa proposta,

passam a ter as seguintes redações: "Artigo 5º - A sociedade tem um capital social autorizado de Cr\$ 80.030.000,00 (oitenta milhões e trinta mil cruzeiros) dividido em 53.000.000 (cinquenta e três milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,51 (um cruzeiro e cinquenta e um centavos) cada uma, assim distribuído: a) Cr\$ 17.651.770,14 (dezesete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta cruzeiros e quatorze centavos) representado por 11.689.914 (onze milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, novecentas e quatorze) Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 2.800.951,55 (dois milhões, oitocentos mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) representado por 1.854.935 (um milhão, oitocentas e cinquenta e quatro mil, novecentas e trinta e cinco) Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr\$ 917.226,85 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos) representado por 607.435 (seiscentas e sete mil, quatrocentas e trinta e cinco) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B; d) Cr\$ 51.110.051,16 (cinquenta e um milhões, cento e dez mil, cinquenta e um cruzeiros e dezesseis centavos) representado por 33.847.716 (trinta e três milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, setecentas e dezesseis) Ações Preferenciais Nominativas, Classe C; e) 7.550.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) representado por 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe D". "Artigo 11 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de 6 (seis) membros, eleitos pela assembléia geral, com mandato de 3 (três) anos, obedecendo às normas previstas no artigo 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, podendo ser reeleito, e tem os poderes e competências previstas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, e os fixados nestes estatutos sociais, e a assembléia que os eleger designará o seu Presidente e o Vice-Presidente". "Artigo 22 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos pela assembléia geral, com funcionamento não permanente, a ser instalado pela assembléia geral, de conformidade com o que prevê o artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e, quando em funcionamento, terá as funções que a lei lhe confere. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela assembléia geral que os eleger, observando o disposto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 2º - Os titulares de ações preferenciais poderão, de acordo com a letra "a" do parágrafo 4º do artigo 161, eleger um membro e seu suplente para o Conselho Fiscal, e os das ações ordinárias, de acordo com a letra "b", do parágrafo 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, eleger os demais membros e suplentes do Conselho Fiscal". É o que temos a propor à assembléia geral dos acionistas, Santana do Araguaia, 14 de abril de 1980. aa) Pedro Paulo de Souza, presidente; Antonio Fábio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Wigberto Ferreira Tartuce, Nobol Taya, Sérgio Antonio Lobato Magalhães". "Parecer do Conselho

Fiscal. Os signatários do presente parecer, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Pará Garça S/A, reunidos para apreciar a proposta do Conselho de Administração, conforme proposto à assembléia geral dos acionistas, após examinarem minuciosamente, aprovam-na unanimemente, uma vez que atende aos preceitos legais e aos interesses sociais, e desejam recomendar sua aprovação pela assembléia geral. Santana do Araguaia, 16 de abril de 1980. aa) Yolanda Afonso Tartuce, Maria de Lourdes Afonso, Getúlio David Borges". Terminada a leitura dos documentos acima o presidente colocou em apreciação discussão e votação referidos documentos que depois de amplamente debatidas as matérias, foram postas em votação, verificando-se a aprovação unânime dos acionistas, com a abstenção dos legalmente impedidos. Em continuação o presidente informou que havia necessidade da designação do presidente e vice-presidente do Conselho de Administração, face a alteração verificada nos estatutos sociais referente ao Conselho de administração. Por proposta do acionista Miguel Ferreira Tartuce foram aprovados os acionistas e membros do Conselho de Administração Pedro Paulo de Souza para presidente e Antônio Fabio Ribeiro para vice-presidente. Nada mais tendo a tratar o presidente deu por encerrada a assembléia geral, suspendendo-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, após lida e julgada conforme vai a presente ata assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1980. aa) Pedro Paulo Souza, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; Encol S/A — Engenharia, Comércio e Indústria; Antonio Fabio Ribeiro, Diretor Superintendente; Francisco Flávio Emery de Souza, Diretor Financeiro; Francisco Flávio Emery de Souza, Miguel Ferreira Tartuce. Certificamos que a presente Ata, é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio das Assembléias Gerais, registrada na forma da lei.

DANIEL KIICHI SAWAKI
CPF. 001.383.632 — 34
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 653-80, a Ata da presente Ata de Agropecuária Pará Garça S/A.

Belém, 02 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7168 - Reg. - nº 3563 - Dia: 05/06/80)

"JAMISA" Mineração Comércio e Indústria S/A.

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa JAMISA - GRUPO JEOVANI ABRAHÃO, MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 14 (quatorze) de junho corrente, às 08:00 (oito) horas, em sua sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 03, Nº 33, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- Eleição dos Membros da Diretoria;
- Ratificação e/ou retificação dos atos praticados pelos atuais Conselheiros e Diretores, no período de tempo compreendido entre trinta de abril de mil novecentos e setenta e nove, e quatorze de junho deste ano.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA.), 03 de junho de 1980

JEOVANI ABRAHÃO
Pres. do Conselho de Administração

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade.
Belém, 03 de junho de 1980.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(T. nº 7172 - Reg. nº 3575 - Dias: 05, 09 e 10.06.80)

Agro Pecuária São José do Araguaia S/A.

C.G.C.M.F. nº 05.426.978/0001-33

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias do mês de abril, de mil novecentos e oitenta, às 16,00 (dezesseis) horas, em sua sede social, à Fazenda São José, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os srs. acionistas da AGRO PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se

infe das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, convocados que foram para a sessão ordinária através de editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 27, 28 e 29 de março do corrente ano e através de avisos pessoais para a sessão extraordinária. Assumiu a presidência dos trabalhos, nos termos dos Estatutos Sociais, o sr. João Alves Veríssimo, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, que convidou a mim, Adelino Alves Veríssimo, para servir de Secretário. Verificada a regularidade da instalação da assembléia, nos termos da Lei nº 6.404/76, o Sr. Presidente solicitou primeiramente em sessão ordinária, aos Srs. Acionistas, que deliberassem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Demonstração da Movimentação das Contas do Patrimônio Líquido, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.979, peças que foram publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", edições de 24 de abril deste ano, e que permaneceram à disposição dos srs. Acionistas, na sede da empresa, em observância ao artigo 133 da Lei 6.404/76, cujo aviso foi publicado juntamente com os editais de convocação acima referidos. Colocadas em votação, foram as peças unanimemente aprovadas, abstendo-se os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou o pronunciamento da assembléia sobre a capitalização da parte da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital", no valor de Cr\$ 37.390.600,00 (trinta e sete milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos cruzeiros), permanecendo na referida conta, um saldo de Cr\$ 263.518,70 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezoito cruzeiros, setenta centavos), correspondente à fração do número total das ações emitidas nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404/76, deliberando os srs. Acionistas, unanimemente, com as abstenções legais, a efetivação da medida, procedendo-se à capitalização da correção monetária do capital realizado, passando este de Cr\$ 51.220.000,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 88.610.600,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos cruzeiros). Passando à sessão extraordinária, o sr. Presidente esclareceu que cabia aos srs. Acionistas deliberar sobre Proposta apresentada pelo Conselho de Administração da sociedade, cuja leitura a seu pedido eu, secretário, procedi, sendo do seguinte teor: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Srs. Acionistas. Tendo em vista os interesses sociais, bem como a observância dos termos do § 2º do Artigo 168 da Lei nº. 6.404/76, propõe este Conselho: - a) Correção do

limite do capital autorizado, atualmente no valor de Cr\$ 51.220.000,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros) com base nos mesmos índices adotados para a correção do capital realizado, resultando o valor de Cr\$ 37.390.600,00 (trinta e sete milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos cruzeiros), que acrescido ao valor atual da autorização, totaliza a importância de Cr\$ 88.610.600,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos cruzeiros); b) - Alteração do valor nominal das ações, que ficará acrescido do aumento proporcional efetuado com a correção monetária sugerida, mantendo-se o mesmo número de ações ora existente, passando de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,73 (hum cruzeiro e setenta e três centavos) cada uma; c) - Alteração do "caput" do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-lo às modificações introduzidas, sugerindo a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado, totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ 88.610.600,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos cruzeiros), representado por 51.220.000 (cinquenta e um milhões, duzentas e vinte mil) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,73 (hum cruzeiro e setenta e três centavos) cada uma, sendo 13.500.000 (treze milhões, e quinhentas mil) ações ordinárias; 12.330.433 (doze milhões, trezentas e trinta mil, quatrocentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A"; 1.000.000 (hum milhão) ações preferenciais classe "B"; 4.549.048 (quatro milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, quarenta e oito) ações preferenciais classe "C" e 19.840.519 (dezenove milhões, oitocentas e quarenta mil, quinhentas e dezenove) ações preferenciais classe "D". Esta a proposta que tínhamos a formular aos srs. Acionistas. Conceição do Araguaia, PA., 30 de abril de 1.980. aa) João Alves Veríssimo, Presidente; João Alves Veríssimo Sobrinho, Vice-Presidente; Adelino Alves Veríssimo, Secretário". Isto posto, o Sr. Presidente colocou a Proposta do Conselho de Administração, em deliberação e votação, resultando unanimemente aprovada, abstendo-se os legalmente impedidos, pelo que declarou que ficava: a) - Corrigido o capital autorizado da sociedade, passando para Cr\$ 88.610.600,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos cruzeiros); b) - Alterado o valor nominal das ações para Cr\$ 1,73 (hum cruzeiro e setenta e três centavos) cada uma; c) - Alterada a redação do "caput do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar nos exatos termos constantes da Proposta do Conselho de Administração. Em consequência, o Capital Social atual da empresa, expressa-se de conformidade com o seguinte quadro:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integral.	Ações Emitidas
Ordinárias	23.355.000,00	23.355.000,00	23.355.000,00	13.500.000
Pref. "A"	21.331.649,09	21.331.649,09	21.331.649,09	12.330.433
Pref. "B"	1.730.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00	1.000.000
Pref. "C"	7.869.853,04	7.869.853,04	7.869.853,04	4.549.048
Pref. "D"	34.324.097,87	34.324.097,87	34.324.097,87	19.840.519
	88.610.600,00	88.610.600,00	88.610.600,00	51.220.000

Nada mais havendo a tratar, foi a palavra oferecida aos Srs. Acionistas, para que da mesma fizesse uso quem assim desejasse e, ninguém se manifestando, foi encerrada a reunião a qual lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1.980. aa) - João Alves Veríssimo, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; Adelino Alves Veríssimo - Secretário da Mesa; João Alves Veríssimo; João Alves Veríssimo Sobrinho; Adelino Alves Veríssimo; Manoel Marques Martins; Mário Francisco Antunes; Rutilio Parolo; J. Alves Veríssimo S.A. Indústria, Comércio e Importação - João Alves Veríssimo Sobrinho, Diretor; Moinho Paulista Ltda. - João Alves Veríssimo Sobrinho, Diretor; Supermercados Eldorado S/A. - Comércio, Indústria e Importação - João Alves Veríssimo Sobrinho, Diretor.

— A presente é cópia fiel da original, transcrita em livro próprio.

JOÃO ALVES VERÍSSIMO
Presidente do Conselho
e Presidente da Mesa
ADELINO ALVES VERÍSSIMO
Conselheiro e Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 642/80, a 1ª via da presente Ata de Agrop. S. José do Araguaia S.A.
Belém, 29 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal, A. Q. S. da verdade.
Belém, 26 de maio de 1980.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

(T. nº 7172 - Reg. nº 3570 - Dia: 05.06.80)

Hotéis do Pará - S.A.

C.G.C.-MF. - Nº 04.916.482/0001-85
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1980.

I - LOCAL E DATA DA REUNIÃO: A Assembléia reuniu-se na sede social, na Praça da República, 718, nesta cidade de Belém, às 10:00 horas do dia 28 de abril de 1980;

II - QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença de acionistas representando mais de 50% do

Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro Presença de Acionistas;

III - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: a) Presidente - Sr. Marcelo Tjurs, Diretor Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Companhia; b) Secretário - Dr. Wilton Santos Brito - acionista;

IV - CONVOCAÇÃO: A Assembléia foi regularmente convocada conforme edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", e no jornal "A Província do Pará" ambos desta Capital, em suas edições dos dias 27, 28 e 29 do mês de março de 1980;

V - ORDEM DO DIA: 1 - Leitura, discussão e votação do Relatório de Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1979; 2 - Correção da expressão monetária do Capital Social e sua Capitalização; 3. Eleição de membros da Diretoria e fixação de seus honorários; 4. Outros assuntos de interesse da Companhia;

VI - PRESENCAS OBRIGATORIAS: Foi constatada a presença, na Assembléia do 2º (segundo) Vice-Presidente da Companhia, Sr. Marcelo Tjurs, atendendo-se, assim, ao disposto no § 1º do art. 134 da Lei nº 6.404/76;

VII - DOCUMENTOS APRESENTADOS À MESA: 1. Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979. Os documentos supra foram devidamente publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará" nos dias 21 e 18 de abril de 1980, respectivamente e estiveram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, desde o dia 24 de março de 1980, conforme avisos publicados nos referidos órgãos de imprensa, nos dias 27, 28 e 29 do mês de março passado. Uma cópia dos documentos aqui referidos foi numerada sob nº 1 (um) autenticada pelo Sr. Presidente e por mim Secretário, ficando arquivada na Sede da Companhia;

VIII - DELIBERAÇÕES TOMADAS - QUORUM: A Assembléia, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos de votar, tomou as seguintes deliberações: 1. - Aprovou os documentos mencionados no item VII supra, tudo com sua redação, cifras e destinações neles contidas; 2. Aprovou a correção da expressão monetária do Capital Social, que passa a ser de Cr\$-7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante a capitalização de Cr\$-3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), proveniente da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", permanecendo nesta conta um saldo de Cr\$-18.944,12, (dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e doze centavos que corresponde às frações de centavos do valor nominal das ações, conforme previsto no § 2º do art. 167 da Lei nº 6.404/76. Tal capitalização foi feita sem modificação do número de ações emitidas, mediante o aumento do

seu valor nominal para Cr\$-2,00 (dois cruzeiros); 3. Aprovou, em decorrência da capitalização acima mencionada, a alteração do "Caput" do art. 5º dos Estatutos Sociais, o qual, mantidos inalterados os seus respectivos parágrafos, passa a ter a seguinte redação: - "Art. 5º - O Capital Social, totalmente realizado, é de Cr\$-7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil cruzeiros), representado por 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$-2,00 (dois cruzeiros) cada uma, sendo 2.700.000 (Dois milhões e setecentas mil) Ordinárias e 900.000 (Novecentas mil) Preferenciais, todas nominativas ou ao portador. As ações, ordinárias ao portador poderão ser convertidas em ações nominativas ou endossáveis e vice-versa, nos termos da legislação em vigor"; 4. Eleger para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, que se encontrava vago, o Sr. José Bonazza, brasileiro, casado, técnico de Administração, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.348.159, inscrito no CPF-MF. nº 101.663.748-72, residente e domiciliado em São Paulo-SP., na Alameda Saratayá, 333-aptº 82, o qual exercerá seu mandato pelo prazo ainda restante à atual diretoria, ou seja, até a data da Assembléia Geral Ordinária a se realizar no 1º quadrimestre do ano de 1982. Com a eleição supra, o quadro da atual diretoria, cujos demais membros foram re-eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1979, fica assim constituído: Presidente: Sr. Léo Henrique Tjurs; 1º Vice-Presidente: Sr. Cláudio Isaac Tjurs; 2º Vice-Presidente: Sr. Marcelo Tjurs; Diretor-Financeiro: Sr. José Bonazza; Diretor-Executivo: Sr. Manuel Augusto Garcia. Fixou, para o presente exercício, os honorários mensais dos membros da diretoria, cujo montante global obedecerá ao limite máximo esta-

belecido pela legislação do imposto sobre a renda e que será partilhado entre seus membros da forma que melhor lhes aprouver. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, após o que, reaberta a sessão, foi esta lida, discutida e finalmente aprovada por todos os acionistas presentes. Eu, Wilton Santos Brito, Secretário, a redigi, fiz copiar e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais acionistas presentes.

Belém, 28 de abril de 1980.

MARCELO TJURS - Presidente
WILTON SANTOS BRITO - Secretário
p.p. LEO HENRIQUE TJURS

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 08 de maio de 1980.

MARFIZA FATIMA TOMAZI
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 657-80, a 1ª via da presente Ata de Hotéis do Pará S.A..

Belém, 02 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3556 - Dia: 05.06.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia dezenove (19) do mês de junho do ano corrente, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências do Juízo de Direito da 3ª Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em edital de praça, o bem penhorado na Ação Executiva Hipotecária movida por SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., contra Cirilo da Silva Novaes e sua mulher, constante de: CASA residencial de nº 71, Quadra 4, Rua "C" no Conjunto Residencial "YPUAN" nesta cidade e o terreno a ele correspondente, imóvel dado em primeira e especial hipoteca à exequente, devidamente inscrito sob o nº 13.932

às fls. do Livro 2-M do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sobre seu débito de Cr\$ 267.901,67 equivalentes a 490,08793 — UPC (Unidade Padrão de Capital). QUEM PRÉTENDER o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o seu débito. O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 de maio de 1980. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrevi o es-

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
(Ext. Reg. nº 3540 — Dia: 05/06/80)

Comarca da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
REG. Nº 81/80

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CÍVEL E COMÉRCIO

FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
3ª VARA CÍVEL

AÇÃO: EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital de praça, virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 10 de junho do corrente ano, às onze horas, na porta da sala das audiências deste Juízo, que funciona numa das salas do 3º andar, do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, nesta capital, irá a público pregação de venda e arrematação, o seguinte bem penhorado na ação Executiva Hipotecária que Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, moveu contra Jorge Almeida da Silva e sua mulher, Marilena Correa da Silva: constituído pelo lote de terreno de nº 27, da avenida B, do bloco PINTA, integrante do Parque Residencial Pedro Alvares Cabral, na rua da Mata, bairro da Marambaia, nesta cidade, contendo a casa de nº 158, inscrita às fls. 278, do Livro nº 2-S, série B-278, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, para garantir o pagamento do saldo devedor no valor de Cr\$ 383.434,56 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do débito. O comprador pagará a banca o preço da arrematação, custas, comissões do porteiro e do escrivão, inclusive carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de maio de 1980. Eu, Ita de Almeida Leão, escrevente juramentada, escrevi.

(T. nº 6589 - Reg. nº 3584 - Dia 05.06.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Gumercindo P. Moraes, Adroaldo Ely, José de Jesus Oliveira de Almeida, Alcides Alves de Souza, Sayuri Kabashiba, Luiz Miranda Filho, Sinval Boaventura (Emitentes), Raimundo Dias Pacheco, Moisés Freire Beckman, Celeste Oliveira Cavalcante Miranda, (Avalistas), CML Imp. Amazônia Ltda., João Teixeira e Cia. Ltda., José Pedro Faria, José Antonio Costa, Panificadora São Ex-

pedido Ltda., Romero Miranda da Silva, Paraense Distr. de Merc. Benedito Enildo da Costa Alves, Carlos Neiberg Filho, João Carvalho, Joaquim Nunes Oliveira, José Maria de Brito, Fornecedora Paraense Ltda., José Raimundo de Souza, Dantas e Souza, Euclides de Moraes Matos, Carlos Augusto Barbagelata, Maria de Lourdes Sobral Areas, Lindolfo Novaes da Silveira, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Bamerindus do Brasil S/A., Helimar P. M. Terrestre Ltda., CCA - Constr. Civis da Amazônia Ltda., Cruzeiro do Sul S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Brasileiro Descontos S/A., Transp. Maxicarga S/A., Soc. Paulista de Art. Metalúrgicos S/A., Banco do Brasil S/A., S/A. White Martins, Banco do Estado do Pará S/A., Simas Indl. S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Com. Ind. Ferrag. e Mad. S/A., Banco Real S/A., Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Cinco (5) notas promissórias, Um (1) contrato de Cheque Especial, Duas (2) triplicatas e Vinte (20) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 20.800,00/238.000,00/11.450,00/Cr\$ 11.944,00 saldo/27.576,00 - saldo/Cr\$ 50.000,00/77.848,08/ 5.488,78/ Cr\$ 5.006,66/ 17.677,44/ 16.000,00/ 2.400,00/ 3.820,00/ 2.38,00/ 5.000,00/ 4.703,20/ 7.000,00/ 2.200,00/ 7.000,00/ 226.569,00/ 335.931,00/ 8.000,00/ 15.600,00/ 51.800,00/ 42.500,00/ 18.70,00/ 3.330,00/15.265,00/4.400,00 - vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de N. Viana Com. de Mad. Ltda., Helimar Perfurações Marítimas e Terrestres Ltda., CCA - Constr. Civis Amazônia Ltda., Cruzeiro do Sul S/A., Finaza Cred. Financ. Inv., Banco Brasileiro Descontos S/A., Transp. Maxicarga S/A., Soc. Paulista Art. Metalurg. S/A., Ind. de Mov. 3d Ltda., S/A. White Martins, Ceará Indl. S/A., Irmãos Morhy Ltda., Transjuta Transp. de Juta da Amazônia Ltda., Disrel., I N Crespim Maq. Mot. Ltda., Simas Indl. S/A., F. M. Araújo, Mapasa, Acinox, Tourão de Miranda Ind. Com. Ltda., Belém Com. Imp. Ltda., Cifema S/A., Módulos Decorações Rep. Ltda., Agrop. Plan. Planejamentos Assist. Técnica Rural Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o contrato cheque digo o Contrato de Cheque Especial, Duas triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 04 de junho de 1980

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substº do Protesto
de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3578 - Dia: 05.06.80)

Proclamas

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: — **RODOLFO VARGA E ALTAIR CHAVES DOS SANTOS**, ele filho de João Vargas e de Helena Vargas Kindtner, ela filha de Absalon Barbosa dos Santos e Joana Chaves dos Santos, solt: — **MARCÍLIO MORAES DA ROCHA E ELIZABETH DA SILVA SENA**, ele filho de Raimundo Dias da Rocha e Maria Emilia Moraes, ela filha de Romualdo Sena e Elza da Silva Sena, solt: — **ROBERTO CORREA DE SENA E DIVA CAMPOS DA CUNHA**, ele filho de Sebastião Corrêa de Sena e Ormindia Souza de Sena, ela filha de Francisco Caninde da Cunha e Maria de Nazaré Campos, solt: — **JOSÉ MARIA LIMA DE MOURA E MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE SIMÕES**, ele filho de Eduardo de Oliveira Moura, e de Neuza de Jesus Lima Moura, ela filha de Alvaro Veras Simões e Guiomar Duarte Simões, solt: — **SÉRGIO ALONSO FERREIRA ROCHA E SILVA LORENA FERNANDES COUTINHO**, ele filho de Raimundo Alonso Pinheiro Rocha e Rita Ferreira Rocha, ela filha de Abel Soares Coutinho e Alda Fernandes Coutinho, solt: — **ALCYR CHAVES DA COSTA BRAGA E SELMA MARIA CAVALCANTE MELO**, ele filho de Alcyr Vasconcelos da Costa Braga e Odete Chaves Braga, ela filha de Otavio Sampaio Melo e Dia Maria Cavalcante Melo, solt: **JOSÉ AUGUSTO TAVARES RODRIGUES E AZIZA BECHARA**, ele filho de Alfredo Tavares de Andrade e Izabel Pereira Rodrigues, ela filha de Assib Bechara e Siria Bechara, solt.: — **JOÃO CESAR FERRARO CARVALHO E TEREZINHA DE AGUIAR RODRIGUES**, ele filho de Milton Guimarães Carvalho e Nelia Fraga Ferraro de Carvalho, ela filha de Mário Lobato Rodrigues e Maria Aguiar Rodrigues, solt: — **RUBENS APARECIDO BANNACH E SANDRA MARIA RICKMANN LOBATO**, ele filho de Alquirino Bannach e de Antonia Soler Bannach, ela filha de Marcello de Miranda Lobato e Yvany Ricjman Lobato, solt: — **MARIO MINORU MIYAGAWA E CHIEKO KISHI**, ele filho de Kesatsugu Miyagawa e Hatsuko Miyagawa, ela filha de Toshizo Kishi e de Natsu Kishi, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 4 de junho de 1980. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Esc. Juramentada

(T. nº 6590 - Reg. nº 3580 - Dia: 05.06.80)

Tribunal de Justiça do Estado

— EDITAL —

Faço público, que se encontram em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista aos Drs. Daniel Coelho de Souza e Frederico Coelho de Souza, advogados do Embargado — David Bortman & Exman, os autos de Embargos Cíveis da Capital, em que é Embargante — Banco do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Otávio Men-

donça), a fim de serem impugnados dentro do prazo legal, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 3 de junho de 1980.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. - nº 1509)

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. Presidenta do Tribunal, às folhas 288/289, dos autos de Apelação Cível — Capital — Apte., Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh) e, Apdo., João Joatão Varela (Advs. Drs. Sérgio C. da Costa e José Maria Tuma Haber), exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Ford Administração e Consórcios Ltda.
Recorrido — João Joatão Varela.

Ford Administração e Consórcios Ltda., com base no Decreto-Lei nº 911, pediu busca e apreensão do automóvel cujas características se encontram na inicial, adquirido pelo réu, João Joatão Varela, em consórcio, mediante alienação fiduciária. As prestações em atraso montavam em Cr\$ 5.624,96 para pagamento da dívida de Cr\$ 42.890,98.

O réu contestou a ação alegando, preliminarmente, incompetência do juízo dando como competentes as Comarcas do Município do Rio de Janeiro ou de S. Paulo; pediu que fosse suspensa a ação de busca e apreensão até julgamento da justificação ou que não se conheça do pedido por falta de interpelação. No mérito, pede que se julgue procedente a ação por existir integralização total do carnet de pagamento. A quantia reclamada na inicial foi liquidada com o pagamento total das parcelas.

A ré depois de pagar as prestações vencidas e vincendas tentou modificar o pedido.

A Juíza julgou extinto o processo com fundamento no artigo nº 267, item VI do Código de Processo Civil.

Inconformada Ford Administração e Consórcios Ltda. apelou para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. A 1ª Câmara Cível negou provimento à apelação, reconhecendo que o pedido foi totalmente liquidado, portanto a apelante só poderá pleitear o pagamento de diferença em ação própria.

Irresignada Ford Administração e Consórcios Ltda. apresentou recurso extraordinário com fulcro na alínea "d" do inciso III do artigo nº 119 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 496, inciso V e 451 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentando os mesmos argumentos da apelação.

O Recorrido não impugnou.

—o000o—

Trata-se de ação de busca e apreensão de automóvel não realizada por ter sido paga a dívida pelo réu.

A decisão recorrida está moldada na lei, portanto a cobrança de diferenças só pode ser feita em ação própria.

Tratando-se, ainda, de ação cujo valor é inferior ao teto estabelecido no artigo nº 308 do Regimento Interno do Colendo Supremo Tribunal Federal. Diante do exposto, nego provimento ao recurso.

Belém, 23 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. - nº 1509)

- EDITAL -

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Sra. Des. Presidenta do Tribunal às folhas 91/92, dos Autos de Apelação Cível da Capital - Apte., Atlântica Companhia Nacional de Seguros (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau) - e - Apdo., Celestino Ferrelra Vidonho, Arlindo Manoel Vidonho, Amadeu dos Anjos Vidonho, Manoel Joaquim de Almeida - Construções Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo), exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes: - Celestino Ferrelra Vidonho, Arlindo Manoel Vidonho, e Amadeu dos Anjos Vidonho.

Recorrido: - O V. Acórdão Nº 6005 de 24.08.1979 da Egrégia 3ª Câmara Cível.

Atlântica Companhia Nacional de Seguros, ajuizou contra Celestino Ferrelra Vidonho, Arlindo Manoel Vidonho, Amadeu dos Anjos Vidonho, Manoel Joaquim de Almeida - Construções Gerais Ltda., Ação Ordinária de Ressarcimento da Importância de Cr\$ 14.500,00, para ao Sr. José Nunes Rezende como indenização de danos causados no veículo de propriedade deste, por desabamento de parede do prédio de propriedade dos três primeiros suplicados que se encontrava em reforma sob a responsabilidade técnica do último suplicado. Fundamenta o pedido nos artigos 159 e 1.518 do Código Civil Brasileiro e artigo 282 e seguintes do Código de Processo Civil.

Os Suplicados contestaram a ação, alegando que o dano sofrido pelo veículo de propriedade do Sr. José Nunes Rezende ocorrera em razão da imprudência e culpa deste, ao estacionar seu veículo em local proibido (junto ao prédio em reforma) com infringência do disposto no inciso XXXIX do artigo 181 do Código Nacional de Trânsito (fls. 22/24 e 35/41).

O Juiz saneou o processo às fls. 49.

Houve Agravo de Instrumento, por parte da Suplicante. O Recurso foi provido para tornar dispensável a vistoria.

O Juízo "a quo" prolatou sentença julgando improcedente a Ação, com fundamento na infringência, por parte do indenizado, do estatuido no artigo 181, inciso XXXIX do Código Nacional de Trânsito.

A Suplicante apela para o Egrégio Tribunal de Justiça.

Os recorridos impugnaram e contraminutaram o recurso.

A Egrégia 3ª Câmara Cível, através do V. Acórdão nº 6.005 de 24 de agosto de 1979, deu provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e, consequentemente, julgar procedente a ação com a condenação dos Réus - Apelados, para pagarem, proporcionalmente o valor de Cr\$ 14.500,00, acrescido de juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios.

O V. Acórdão 6005, assim está ementado:

"Os proprietários dos prédios em obras respondem solidariamente, pelos prejuízos que elas causem a terceiros.

Recurso de apelação conhecido e provido.

Decisão unânime".

Irresignados com o remate dado à questão os apelados, interpõem recurso extraordinário com fulcro na alínea "a" do inciso III do artigo 119 da Constituição Federal, aduzindo que o V. Acórdão 6005 de 24.08.79 negou vigência à Lei Federal: alínea "a", inciso XXXIX do artigo 181 do Decreto 62.127 de 16.01.68 (C.N.T.) quando diz ser meramente administrativa às infrações às Leis de Trânsito; negou também vigência ao artigo 1.518 do Código Civil Brasileiro ao responsabilizar os recorrentes, solidariamente com a Empresa construtora, pois, somente está obrigado a reparar o dano, aquele que lhe deu causa. O desabamento foi motivado por erro técnico de responsabilidade da firma construtora. Pede a admissibilidade do recurso.

A Apelante-recorrida, pede a inadmissibilidade do recurso, aduzindo que o valor da causa é inferior a alçada permissiva do recurso, artigo 308, inciso VIII do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal; também, invoca as Súmulas 282, 284, 400 e 279 como obstáculos à admissibilidade do apelo extremo.

Nego seguimento ao recurso. O valor dado à causa é inferior a 50 vezes o maior salário mínimo vigente no País, à data da propositura da ação. A questão foi ajuizada em 18 de julho de 1975, quando o maior salário mínimo vigente era de Cr\$ 532,80. Além do exposto não foi invocada a questão de relevância e nem há ofensa à Constituição.

Belém, 19 de maio de 1980.

Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. - nº 1509)

16ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 02 de junho de 1980, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente das Câmaras Reunidas.

Licença Especial: Exmo. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA e MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas-Corpus — Impte.: José Benedito de Souza Rodrigues, a seu favor — julgaram prejudicado, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança — Capital — Repte.: Adalberto Roque Saciloti (Dr. Miguel Batista) — Reqd.: O Exmo. Sr. Juiz de Direito de Itaituba — Relator: Desembargador Ossiam Correa de Almeida — Adiado a pedido do Relator.

Idem, Idem — Repte.: Maria de Lourdes Ciriaco do Carmo (Dr. Aurélio do Carmo) — Reqd.: O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda — Relator: Desembargador Ossiam Correa de Almeida — Desprezada, à unanimidade, a preliminar de intempestividade, no mérito, também por unanimidade, concederam a segurança. Não votaram por não terem assistido ao Relatório os Exmos. Des. Antonio Koury, Ricardo Borges Filho e Almir de Lima Pereira. Funcionou como Secretário: Dr. Gengis Freire — Subsecretário, no impedimento do Dr. Luis Farias.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 02 de junho de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do Tribunal
(G. Reg. Nº 1498)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de junho para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL

Recte: Antonio Sinfrônio da Silva (Adva. Joselisa Kauffman)

Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03 de junho de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 1509)

Repartição Criminal

— EDITAL —

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Lourenço Gomes Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 180 (Receptação) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o subcrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
(G. Reg. - nº 1501)

— EDITAL —

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias — 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Calandrine da Costa, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o subcrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

— EDITAL —

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias — 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, em exercício, 6º Promotor Público da Capital, foram denunciados José Wilson Jesus Seabra, vulgo "SUPER ZÉ", brasileiro, solteiro, sabendo ler e escrever, atualmente em lugar incerto e não sabido e Almir Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 155 § 4º, III do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o subscrevi.
Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

(G. Reg. - nº 1501)

- EDITAL -

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, Auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Izaias Ferreira dos Santos, paraense, solteiro, comerciante, atualmente em lugar incerto não sabido, como incurso nas penas do artigo 213, combinado com o art. 224 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevô, o subscrevi.
Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

(G. Reg. - nº 1501)

- EDITAL -

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Sérgio dos Santos Inácio, brasileiro, casado, panificador, com 35 anos de idade, residente à Trav. Luiz Azevedo, nº 177, na Vila de Icoaraci, como incursos nas penas do artigo 19 e 28 da Lei das Contravenções Penais do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de junho de 1980, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980. Eu, a) Ilegível, escrevô, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1499)

- EDITAL -

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jorge Luiz Ramos da Silva, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, operador de máquina residente à Rua Prainha nº 117 - Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de mês de junho de

1980, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980. Eu, a) Ilegível, escrevô, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1499)

- EDITAL -

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Roberto Coelho Marques, paraense, solteiro, braçal, residente à Pass. Mucajá, nº 386, bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 16 (maconha), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de mês de junho, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980. Eu, a) Ilegível, escrevô, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1499)

- EDITAL -

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Roque da Silva, brasileiro, solteiro, braçal, com 18 anos de idade, residente à Pass. 31 de Março, nº 60, como incurso nas penas do artigo 16 (maconha) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de mês de junho de 1980, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de março de 1980. Eu, a) Ilegível, escrevô, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1499)

- EDITAL -

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Edvalda Pereira Melo, brasileira, solteira, com 29 anos de idade, doméstica, residente à Pass. Umariz, nº 588, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de mês de junho, às 10,00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980. Eu, a) ilegível, escrevão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1499)

- EDITAL -

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Olimpio Guilherme Figueiredo Gabriel, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, com 40 anos de idade, residente à Vila do I.A.P.I., Bloco 36 casa "D" - bairro de São Braz, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedite-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de julho de 1980, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980. Eu, a) ilegível, escrevão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1499)

- EDITAL -

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz Paulo Alves da Silva, brasileiro, de estado civil e residência desconhecida, dentista, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedite-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980. Eu, a) ilegível, escrevão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1499)

- EDITAL -

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Paulo Sérgio Melo dos Santos, brasileiro, solteiro, menor, com 20 anos de idade, auxiliar de escritório, residente à Trav. Padre Eutíquio nº 3.466, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedite-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980. Eu, a) ilegível, escrevão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1499)

- EDITAL -

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Nicodemus Linhares Filho, paraense, solteiro, estudante, residente na Rua da Marinha, Pass. Gericó nº 90 - bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedite-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de junho de 1980, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de maio de 1980. Eu, a) ilegível, escrevão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1499)

- EDITAL -

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes - 3ª Pretora p/4ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ronaldo Ainete Barreto, brasileiro, solteiro, braçal, com 23 anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital à Passagem Pinheiro Filho, nº 9 - A, bairro do Telégrafo S. Fio, filho de Ivaldo Campos Barreto e Ivone Ainete Barreto, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedite-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de maio, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de maio de 1980. Eu, José Maria de Lima, escrevão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal R/P 4ª Pretoria

(G. Reg. - nº 1500)

- EDITAL -

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes - 3ª Pretora Criminal R/P 4ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Paulo Pinheiro da Silva, brasileiro, casado, motorista profissional, com 35 anos de idade, residente nesta cidade à Pass. Juparanã, nº 55, bairro do Guamá, filho de Joaquim, Henrique da Silva e Raimunda Pinheiro da Silva, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedite-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compa-

reça a este Juízo no dia 23 de mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de de 1980. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal — Respondendo pela 4ª Pretoria
(G. Reg. - nº 1500)

— EDITAL —

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes — 4ª Pretora Criminal em exercício, faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Edgar Moraes da Costa, brasileiro, marítimo, com 68 anos de idade, residente na Rua dos Caripunas, nº 382, como incurso nas penas do artigo 32 da Lei das Contravenções Penais do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de maio de 1980. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
4ª Pretora Criminal em exercício
(G. Reg. - nº 1500)

— EDITAL —

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes — 4ª Pretora Criminal em exercício, faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Anibal Dantas de Souza, brasileiro, de profissão, residência e estado civil ignorados, presente-mente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 "caput", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de maio, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de abril de 1980. Eu, José Maria de Lima, escrivão o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
4ª Pretora Criminal em exercício
(G. Reg. - nº 1500)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL VOL. IV

Cr\$ 160,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. V

PREÇO Cr\$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

SALÁRIO MÍNIMO — NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.277

Belém - Quinta-feira, 05 de junho de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JUNHO DE 1980 — 2ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Walder Ronaldo Duarte de Pinho, por seu Advogado: Dr. José Nazareno N. Lima, propondo um acordo para liquidação do débito na Ação de Execução que lhe move: Mesbla S/A..

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Jornal Marajoára, por seu Advogado: Dr. Orlando A. Fonseca, requerendo desistência da prova pericial requerida nos autos da Ação Sumaríssima que lhe move a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Desp.: N. A. Cls.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Espólio de Mário de Carvalho Conde, por seu Procurador: Dr. Elias Salame, contestando a Ação Renovatória que lhe foi proposta por J. F. Rothéa & Cia. Ltda..

Desp.: N. A. Cls..

PETIÇÃO DE: Ford - Administração e Consórcios Ltda., por seu Advogado: Dr. Vanilson F. Hesketh, requerendo juntada da Carta Precatória, cumprida, na Comarca de Tucuruí, na Ação de Busca e Apreensão, movida contra Pedro Enéas de Oliveira.

Desp.: N. A. Como pede.

PETIÇÃO DE: Antonio Tereza Macambira Bezerra, por seu Advogado: Dr. José Acreano Brasil, requerendo purgação da mora na Ação de Despejo que lhe move: Luiz Alberto Nery Sampaio.

Desp.: Voltem conclusos.

4ª VARA

Proc.: Nº 376/79.

SUMARÍSSIMO

Aut.: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

Adv.: Orlando A. Fonseca.

Ré: Brasmaq — Imp. Brasileira de Máq. e Equipamentos Ltda..

Desp.: Digam os interessados sobre a conta de fls. 21 e 28. Certifique o Sr. Escrivão, se o despacho de fls. 30, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL.

6ª VARA

Proc.: Nº 436/77.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nuns.: Jesus do Bomfim M. Medeiros e s/mulher.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Nun.: Empresa de Engenharia, Hotéis Guajará Ltda..

Adv.: Adherbal M. Mattos.

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Companhia Sol de Seguros, por seu Advogado: Dr. Nelson M. Faria, indicando assistente técnico e quesitos na Medida Cautelar, requerida por Raimundo Nonato Soares Holanda.

Desp.: Junte-se.

PETIÇÃO DE: Companhia Sol de Seguros, por seu Advogado: Dr. Nelson M. Faria, apresentando contestação na Medida Cautelar, requerida por Raimundo Nonato Soares Holanda e outra.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Célia Maria Nascimento Melo, por seu Advogado: Dr. Antonio S. Dias, apresentando contestação na Ação de Separação Judicial, requerida por Roberto Moreira Melo.

Desp.: N. A. Cls..

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Os herdeiros de Manoel Madeira Gouvêa, por seu Advogado: Dr. Raphael C. L. Filho, ratificando o pedido de expedição de Alvará, para desapropriação de imóvel pertencente a herança.

Desp.: N. A. Cls..

Proc.: Nº 193/80.

DESPEJO

Aut.: Fernando de Matos Lima.

Adv.: Nilson C. Barroso.

Ré: Transfrisa Ltda. — Ind. e Com. de Pescado.

Sent.: ... Julgo-o procedente e, na forma do artigo 44 da Lei nº 6.649/79, imito o A. na posse do imóvel descrito na inicial, determinando a expedição do competente mandado, e condeno a R. no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P. l. R..

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual
Da Repartição Criminal

ATOS e
EDITAIS
Do Tribunal Regional
Eleitoral

DADOS ESTADÍSTICOS —
MÊS DE MAIO

Do Tribunal de Justiça do Estado

9ª VARA

Proc.: Nº 268/80.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S/A..

Adv.: Carlos B. Potiguar.

Réu: Pedro Menezes de Bastos Neto.

Desp.: Proceda-se a Busca e Apreensão. Cite-se.

Proc.: Nº 263/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Mesbla S/A..

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Domingos Nery Branco.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 264/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Mesbla S/A..

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Maria Helena Galvão Monteiro.

Desp.: Cite-se.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Arrolamento: Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Laércio Dias Franco.

1ª VARA — Arrolamento: Manoel Pinheiro da Silva. Despacho: "Digam os Interessados". Advogado: Dr. Édson Couto — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: João Pereira Nunes. Despacho: "Acolho o parecer do Doutor Curador Geral". Advogados: Maria Edinéa Dias da Costa, Nelson Cunha e José Maria da Consolação.

1ª VARA — Anulação de Atos Jurídicos. Requerente: Maria José Quadros dos Remédios. Requeridos: Nagib José Bechara e Adolfo Tumas. Despacho: "A. Conclusos". Advogada: Dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.

1ª VARA — Prestação de Contas. Requerente: Maria José Quadros dos Remédios. Requerido: Henrique Melo Rodrigues Filho. Despacho: "A. Conclusos". Advogada: Dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.

3ª VARA — Interdição: Cosmo João de Andrade. Sentença: "Isto posto — Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente o presente pedido e decreto a interdição de Cosmo João de Almeida, nomeando sua Curadora: Sebastiana Maria Andrade de Oliveira, a qual deverá prestar o compromisso legal. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Advogado defensor: Dr. Pedro Lima.

3ª VARA — Interdição: Romel Maués Amoedo. Despacho: "Digam os interessados sobre o petitório de folhas 15, dos autos. Cumpra-se". Advogado defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª VARA — Interdição: Lindacy Damasceno Pinto. Despacho: "Designo o dia 09 de julho de 1980, às 10:30 horas para realização da audiência, cientes as partes, nomeando defensor do paciente, o Dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 02 de junho de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02/06/80

JUÍZO DA 4ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Regina Bezerra Xerfan — Adv.: Áurea de Fátima Gomes da Silva.

Embargado: Nestor Pinto Bastos — Adv.: Rosomiro Arrais.

Despacho: Diga o embargante.

JUÍZO DA 2ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Evandro Santos de Azevedo — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Léo Freitas de Mattos — Adv.: Felipe de Melo Filho.

Despacho: Sobre os documentos de fls. 48/49 e 51, diga o autor, no prazo de cinco (05) dias.

EXECUÇÃO

A: Dom Vital — Transportes Ultra Rápido — Adv.: Edinéa Oliveira Tavares.

R: Comercial - Roupas Ltda..

Despacho: Preliminarmente, promova a credora a autenticação da xerocópia da procuração de fls. 8 e traga aos autos, em original ou em xerocópia autenticada, o título de crédito relativo ao documento bancário de fls. 9, para que esse Juízo possa conhecer da sua liquidez, certeza e exigibilidade.

JUÍZO DA 7ª VARA

Inventário de: Alfred Dunn e Naomi Dunn — Adv.: Haroldo Guilherme Silva.

Despacho: Informe o requerente se foi processado o inventário de John Antony. Nomeie o requerente inventariante, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo.

JUÍZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Paulo Barata Santos — Adv.: Djalma Chaves.

R: Sorêmia de Souza Melo — Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Despacho: Diga a parte interessada.

EXECUÇÃO

A: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário — Adv.: João José Maroja.

R: Virgílio Alves Barata e s/mulher — Adv.: Edinéa Oliveira Tavares.

Despacho: Digam os interessados.

JUÍZO DA 4ª VARA

DESPEJO

A: Maria Amélia Gomes Batista — Adv.: Laurênio M. da Rocha.

R: José Milton Trindade — Adv.: Felício de Araújo Pontes.

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 10/06/80, às 10:30 horas, em Cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 02.06.80

EXECUÇÃO

PRIMEIRA VARA

Autor: 3M do Brasil Ltda. (Adv.: Francisco Gomes da Costa).

Réu: Construções, Comércio em Geral.

Despacho no requerimento da R.: Junte-se aos autos. Em, 30.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.

CAUTELAR

SEXTA VARA

Autor: Antonio Salgado da Mota (Adv.: Reis Ferreira).

Réus: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça e sua mulher.

Despacho: Por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito. Em, 30.05.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, ac. a 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Teodomiro Cantuária Filho (Adv.: O mesmo).

Réu: Fortunado Ernesto Júnior.

Despacho: Considero válida a penhora para que produza seus jurídicos efeitos. Condono os réus ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito. Admito a avaliação constante da certidão de fls. 15. Designo o dia 25 de junho, às 11:00 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designe a Sra. Escrivã, dia e hora, para o Leilão. Em, 30.05.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, ac. a 6ª Vara.

SUMARÍSSIMA

Requerente: Paulo Roberto Pellegrino (Adv.: Ademar Kato).

Requerido: Cons. e Comércio Camargo Correa S.A. (Adv.: Moacyr Oliveira).

Despacho: À conta. Em, 30.05.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, ac. a 5ª Vara.

INVENTÁRIO

SÉTIMA VARA

Inventariante: Joanna Hage (Adv.: Carlos Chady).

Inventariado: Elias Jorge Hage.

Despacho: Há a considerar nestes autos o seguinte: I — Oposição às primeiras declarações feitas pela firma comercial Irmãos Hage & Cia. Ltda.; II — Impugnação à avaliação oposta pela Fazenda Estadual; III — Habilitação de crédito. A nenhum desses itens, houve manifestação dos interessados. Assim chamo à ordem os presentes autos para ordenar que os herdeiros e inventariante, falem sobre os mesmos e que seja recolhido o alvará expedido para fins de direito. Em, 29.05.80. (a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 02.06.80

1ª VARA

CARTA DE SENTENÇA

Aut.: José Nunes Montes.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Réus: Manoel Ferreira Lima e outros.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: A Cartório para onde se encontra o processo principal. Belém, 28.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: Espólio de Luiz do Vale Miranda.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Réu: ENCOL S/A. — Engenharia, Comércio e Indústria.

Adv.: Paulo Klautau.

Desp.: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se o espólio apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, observando-se a determinação constante da parte inicial do artigo 519, do Código de Processo Civil. Belém, 30.05.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

REIVINDICATÓRIA

Aut.: Maria Cerejo dos Santos.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Réu: Elias Barbosa da Silva.

Adv.: Mascarenha de Assunção e Silva.

Desp.: Sobre a alegação, como preliminar, do réu, em a contestação de fls. 15/17, e sobre os documentos de fls. 19/22, diga a autora, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental. Belém, 30.05.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Aut.: Juízo de Direito da Comarca de Paragominas.

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Belém.

Desp.: Seja cumprida a precatória, expedindo-se o competente mandado executivo citatório. Belém, 30.05.80. (a) Wilson de Jesus Marques.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Loja Visão — Com. e Ind. Ltda..

Adv.: Claudionor Vieira.

Réu: Odo Luvero de Amorim Filho.

Adv.: Paulo Roberto Pereira Carneiro.

Desp.: Diga o autor sobre o alegado às fls. ...; II — O Sr. Escrivão, intime-se o Sr. Oficial de Justiça, a recolher o mandado. Belém, 29.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Aut.: Manuel Augusto Rodrigues Filho.

Adv.: Raimundo Raiol.

Réu: Fininvest S/A..

Adv.: Haroldo Silva.

Desp.: Diga o embargado. Belém, 29.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Waldir Coelho Azancout.

Adv.: Geraldo de Alencar Silva.

Réu: Francisco Dantas de Souza.

Adv.: João Augusto Correa.

Desp.: N. A. À Conta, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o débito, os honorários do advogado do autor. Belém, 30.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

7ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: Alaor Gomes Leal.

Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Ré: Companhia Real Brasileira de Seguros.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Desp.: Chamo a ordem os presentes autos, para determinar que seja intimado o autor: Alaor Gomes Leal, do inteiro teor da petição de fls. 65/66, para os efeitos legais. Belém, 26.05.80. (a) Clímenie Bernadette.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 03 de junho de 1980.

(Ext. Reg. Nº 3557)

Repartição Criminal

RESENHA DO DIA 19 A 23/05/80

DA 5ª VARA PENAL

AÇÃO PÚBLICA Nº 75/78

Autos de: Lesões Graves.

Acusado: JÚLIO COELHO BARBOSA.

Promotor: Dr. Jaime Lamarão — 3º P. Público.

Assistente de Acusação: Dr. Fernando Gonçalves.

Advogado: Dr. Wladimir Pauxis.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 18/07, às 10:00 horas.

— X —

AÇÃO PÚBLICA Nº 78/78

Autos de: Estelionato.

Acusado: DARCY MUCCINI.

Promotor: Dr. Otávio Proença de Moraes — 7º P. Público.

Advogado: Dr. Quintanilhas Bibas, defensor de ofício.

Desp.: Vistas às partes no prazo do art. 499 do C.P.P.

— X —

AÇÃO PÚBLICA Nº 36/80

Autos de: Uso e Facilitação de Entorpecentes.

Acusado: FRANCISCO DOS SANTOS MIRANDA.

Promotor: Dr. Otávio Proença de Moraes — 7º P. Público.

Desp.: À Procuradoria para distribuição pelos Advogados de Ofício.

— X —

AÇÃO PÚBLICA Nº 51/79

Autos de: Apropriação Indébita.

Acusado: WALTER DA SILVA SANTOS.

Promotor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público.

Advogada: Dra. Ana Laura Nunes dos Santos.

Desp.: Vistas às partes no prazo do art. 499 do C.P.P.

— X —

AÇÃO PÚBLICA Nº 55/78

Autos de: Furto Qualificado.

Acusada: CRISTINA ALVES DE CARVALHO.

Promotor: Dr. Otávio Proença de Moraes — 7º P. Público.

Advogado: Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 17/07, às 10:00 horas.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 011/79

Autos de: Estelionato.
 Acusada: ANA ROSA CAMPOS HARTHELEY.
 Promotor: Dr. Américo Monteiro — 8º P. Público.
 Advogado: Dr. Enivaldo da Gama Ferrelra.
 Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 01/07, às 10:00 horas, para ouvir a testemunha de acusação.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 81/79

Autos de: Furto Qualificado.
 Acusados: NESTOR DE SOUZA GUERRA e MARIA DAS GRACAS CONCEIÇÃO NASCIMENTO.

Promotor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público.
 Advogado: Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza.
 Desp.: Vista às partes no prazo do art. 500 do C. P. Penal.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 53/77

Autos de: Estupro.
 Acusado: MARINHO PONTES PINHEIRO.
 Promotor: Dr. Otávio Proença de Moraes — 7º P. Público.
 Assistente de Acusação: Dr. Edgar Olinto Contente.
 Advogado: Dr. Raimundo Fidélis.
 Desp.: Vista às partes no prazo do art. 500 do C. P. Penal.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 03/79

Autos de: Estelionato.
 Acusado: MARCOS GOMES MAIA.
 Promotor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público.
 Advogado: Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza.
 Desp.: Vista às partes no prazo do art. 500 do C. P. Penal.

- X -

AÇÃO PÚBLICA S/Nº .../76

Autos de: Furto Qualificado.
 Acusados: PEDRO TAVARES DA SILVA e HUGO BARRETO BRASIL.
 Advogados: Drs. Odilson Novo e Laureno Norat, defensores de Ofício.
 Promotor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público.
 Desp.: Vista ao Dr. Promotor.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 150/72

Autos de: Libidinagem.
 Acusado: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS.
 Promotor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público.
 Advogado: Dr. Odilson Novo, defensor de Ofício.
 Desp.: Vista ao Dr. Promotor.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 50/78

Autos de: Uso e Facilitação de Entorpecentes.
 Acusado: SILVAM BROOMS.
 Promotor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público.
 Advogado: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo.
 Desp.: À Secretaria, quanto aos antecedentes criminais.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 66/80

Autos de: Peculato.
 Promotor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público.
 Acusado: MILTON LUIZ DA SILVA.
 Desp.: Recebo a denúncia, e designo o dia 21/07, às 10:30 horas.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 76/77

Autos de: Sedução.
 Promotor: Dr. Jaime N. Lamarão — 3º P. Público.
 Acusado: SERAFIM CAVALCANTE TEIXEIRA DA MOTA.
 Adv.: Dr. Laureno Norat.
 Desp.: Nesta conformidade, julgo procedente a denúncia de fls. 2, para condenar o acusado, nas sanções punitivas do art. 217, do C. P. Penal, por ser o réu primário e sem antecedentes, aplico-lhe a pena no mínimo, ou seja, dois (02) anos de reclusão, a qual considero definitiva.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 33/79

Autos de: Lesões Corporais Graves.
 Promotor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público.
 Acusado: JOÃO SÉRGIO TRINDADE MONTEIRO.
 Advogado: Dr. Willibald Bibas.
 Desp.: Designo o dia 18/06, às 10:30 horas, para ouvir as testemunhas de acusação.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 101/77

Crime: Atentado Violento ao Pudor.
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público.
 Acusado: Arlindo Silva.
 Advogado: Dr. Willibald Bibas, defensor de Ofício.
 Desp.: Designo o dia 11/06, às 10:00 horas, para ouvir as testemunhas de acusação.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 106/79

Crime: Roubo.
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público.
 Acusados: JOÃO DOS SANTOS SILVA, HERMÍNIO BORGES DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO BOTELHO e EDMILSON DE TAL, e SARGENTO.
 Adv.: Drs. Willibald Bibas e Dr. Wilson Magalhães.
 Desp.: Designo o dia 22/09, às 10:30 horas, para ouvir as testemunhas de acusação.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 88/79

Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes.
 Promotor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público.
 Acusados: JOAQUIM CARVALHO DOS SANTOS e EDNA DA PAIXÃO SOUZA.
 Adv.: Drs. Wilson Magalhães e Dr. Willibald Bibas.
 Desp.: Isto posto, julgo procedente em parte, a denúncia de fls., para desclassificar o delito do art. 12, para o art. 16 da Lei nº 6.368/76, e, em consequência condenar: JOAQUIM DE CARVALHO DE SOUZA e EDNA MARIA DA PAIXÃO SOUZA, à pena de detenção de seis (06) meses e pagamento de vinte dias de multa, ou seja Cr\$ 500,00. Em virtude dos réus já haverem cumprido a pena imposta, expeça-se-lhes Alvará de Soltura, se por outra razão não se encontrarem presos. Uma vez transite esta em julgado, lance-se-lhes seus nomes no rol dos culpados.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 6/74

Autos de: Furto Qualificado e Receptação.
 Autor: Dr. Antonio Medeiros — 4º P. Público.
 Acusados: AILTON DA COSTA OÉIRAS e ABDORAL MENDES DE SOUZA.
 Adv.: Dr. Willibald Bibas.
 Desp.: Designo o dia 19/06, às 10:30 horas, para ouvir as testemunhas de acusação.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 69/77

Autos de: Lesões Corporais Graves.
 Promotor: Dr. Otávio de Moraes — 7º P. Público.
 Ré: LETÍCIA DE MESQUITA FRANCO.
 Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva.
 Desp.: Designo o dia 22/07, às 10:00 horas, para ouvir as testemunhas de acusação.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 109/70

Autos de: Incêndio.

Promotor: Dr. Maérico Monteiro - 8º P. Público.

Acusados: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA COSTA, ADAMOR LEAL DE FREITAS, ANTONIO CAMPOS DA PAIXÃO e PAULO MARQUES FARIAS.

Adv.: Dr. Willibald Bibas.

Desp.: Designo o dia 19/09, às 10:30 horas, para ouvir as testemunhas de acusação.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 178/75

Autos de: Sedução.

Réu: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.

Adv.: Dr. Odilson Novo, defensor de Ofício.

Promotor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público.

Desp.: Do exame dos autos, verifica-se que já está extinta a punibilidade nos presentes autos. A denúncia foi prolatada e, 04.02.72, há precisamente oito anos, e três meses. Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade atribuída ao denunciado, tudo de acordo com o art. 109, V. do C. P. Brasileiro.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 108/79

Autos de: Sedução.

Promotor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público.

Réu: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA JAMBO

Adv.: Dr. Willibald Bibas.

Desp.: Designo o dia 28/08, às 10:30 horas, para ouvir as testemunhas de acusação.

- X -

AÇÃO PÚBLICA Nº 70/79

Autos de: Sedução.

Promotor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público.

Réu: JORGE BEZERRA SAMPAIO

Adv.: Dr. Willibald Bibas.

Desp.: Designo o dia 16/06, às 10:30 horas, para ouvir as testemunhas de acusação.

Belém, 28 de maio de 1980.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

DADOS ESTATÍSTICOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RELATIVOS AOS TRABALHOS DO MÊS DE MAIO DE 1980

MÊS DE MAIO DE 1980

DISTRIBUIÇÕES

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	MANDADO DE SEG.	EMBARGOS CÍVEIS	AÇÃO RESCISÓRIA	TOTAL
Oswaldo Pojucan Tavares				
Aluizio da Silva Leal	1			1
Manoel Cacella Alves				
Antonio Koury		1		1
Ricardo Borges Filho			1	1
Ary da Motta Silveira (licenciado)				
Edgar Lassance Cunha			1	1
Manoel de Christo Alves Filho (licenciado)				
Nelson Silvestre do Amorim	1			1
Ossiam Correa de Almeida		1		1
Stéleo Bruno dos Santos Menezes	1			1
Almir de Lima Pereira			1	1
Calistrato Alves de Mattos	1		1	2
TOTAL	4	2	4	10

MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Jud. PJA. NM-SA-201

MÊS DE MAIO DE 1980

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

VOTOS COMO RELATOR

DESEMBARGADORES	MANDADO DE SEGURANÇA	TOTAL
Oswaldo Pojucan Tavares		
Aluizio da Silva Leal		
Manoel Cacella Alves		
Antonio Koury	1	1
Ricardo Borges Filho		
Ary da Motta Silveira (licenciado)		
Edgar Lassance Cunha	1	1
Manoel de Christo A. Filho (licenciado)		
Nelson Silvestre do Amorim		

Ossiam Correa de Almeida
Steleo Bruno dos S. Menezes
Almir Alves de Mattos

1
1

1
1

TOTAL

4

4

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Judiciário PJA-NM-SA-201

MÊS DE MAIO DE 1980

ACÓRDÃOS ASSINADOS

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DESEMBARGADORES	MANDADO DE SEGURANÇA	EMBARGOS CÍVEIS	TOTAL
Oswaldo Pojucan Tavares			
Aluizio da Silva Leal		1	1
Manoel Cacella Alves			
Antonio Koury			
Ricardo Borges Filho			
Ary da Motta Silveira (licenciado)			
Edgar Lassance Cunha			
Manoel de Christo A. Filho (licenciado)			
Nelson Silvestre do Amorim			
Ossiam Correa de Almeida			1
Steleo Bruno dos Santos Menezes	1		
Almir de Lima Pereira			
Calistrato Alves de Mattos			
TOTAL	1	1	2

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

MÊS DE MAIO DE 1980

VOTOS COMO RELATOR

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

DESEMBARGADORES	HABEAS- CORPUS	TOTAL
Oswaldo Pojucan Tavares		
Aluizio da Silva Leal		
Manoel Cacella Alves		
Antonio Koury		
Ricardo Borges Filho		
Ary da Motta Silveira (licenciado)		
Edgar Lassance Cunha		
Manoel de Christo A. Filho (licenciado)		
Nelson Silvestre do Amorim		
Ossiam Correa de Almeida		
Steleo Bruno dos S. Menezes		
Almir de Lima Pereira		
Calistrato Alves de Mattos		
TOTAL	13	13

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Judiciário PJA-NM-SA-201

MÊS DE MAIO DE 1980

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES	HABEAS-CORPUS	PEDIDO DE DESAFORAMENTO	TOTAL
Oswaldo Pojucan Tavares	19	1	20
Aluizio da Silva Leal			
Manoel Cacella Alves			
Antonio Koury			
Ricardo Borges Filho			
Ary da Motta Silveira (licenciado)			
Edgar Lassance Cunha			
Manoel de Christo Alves Filho (licenciado)			
Nelson Silvestre do Amorim			
Ossiam Correa de Almeida			
Steleo Bruno dos Santos Menezes			
Almir de Lima Pereira			
Calistrato Alves de Mattos			
TOTAL	19	1	20

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA-NM-SA-201
MÊS DE MAIO DE 1980

CÂMARAS CÍVEIS IZOLADAS

VOTOS COMO RELATOR

DESEMBARGADORES	APELAÇÕES CÍVEIS	AGRAVOS	REEXAME DE SENTENÇA	TOTAL
1ª CÂMARA				
Aluizio da Silva Leal				
Manoel Cacella Alves		1	1	2
Antonio Koury	1	1		2
Ricardo Borges Filho	1			1
2ª CÂMARA				
Ary da Motta Silveira (licenciado)				
Edgar Lassance Cunha	2			2
Manoel de Christo A. Filho (licenciado)				
Nelson Silvestre do Amorim				
3ª CÂMARA				
Ossiam Correa de Almeida	3			3
Steleo Bruno dos S. Menezes	3			3
Almir de Lima Pereira	1		1	2
Calistrato Alves de Mattos	2			2
TOTAL	13	2	2	17

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA-NM-SA-201
MÊS DE MAIO DE 1980

CÂMARAS CÍVEIS IZOLADAS

VOTOS COMO REVISOR

DESEMBARGADORES	APELAÇÕES CÍVEIS	REESAME DE SENTENÇA	TOTAL
1ª CÂMARA			
Aluizio da Silva Leal	1		1
Manoel Cacella Alves			
Antonio Koury		1	1
Ricardo Borges Filho	1		1

2ª CÂMARA

Ary da Motta Silveira (licenciado)
Edgar Lassance Cunha
Manoel de Christo A. Filho (licenciado)
Nelson Silvestre do Amorim

3ª CÂMARA

Ossiam Correa de Almeida
Steio Bruno dos Santos Menezes
Almir de Lima Pereira
Calistrato Alves de Mattos

	1	1
	3	3
	2	2
TOTAL	8	9

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA-NM-SA-201
MÊS DE MAIO DE 1980

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

ACÓRDÃOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES	APELAÇÕES CÍVEIS	AGRAVOS	REEXAME DE SENTENÇA	TOTAL
1ª CÂMARA				
Aluizio da Silva Leal	2			2
Manoel Cacella Alves		1	1	2
Antonio Koury	1	3		4
Ricardo Borges Filho				
2ª CÂMARA				
Ary da Motta Silveira (licenciado 15/05)	2			2
Edgar Lassance Cunha		1		1
Manoel de Cristo Alves Filho (Licenciado)				
Nelson Silvestre do Amorim				
3ª CÂMARA				
Ossiam Correa de Almeida				
Steio Bruno dos S. Menezes	4			4
	*			
Almir de Lima Pereira	1		1	2
Calistrato Alves de Mattos	2			2
TOTAL	12	5	2	19

MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Jud. PJA-NM-SA-201

MÊS DE MAIO DE 1980

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

VOTOS COMO RELATOR

DESEMBARGADORES	RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS	RECURSO PENAL	TOTAL
1ª CÂMARA			
Aluizio da Silva Leal	2		2
Manoel Cacella Alves	6		6
Antonio Koury	5	1	6
Ricardo Borges Filho	6	1	7
2ª CÂMARA			
Ary da Motta Silveira (Licenciado)			
Edgar Lassance Cunha			
Manoel de Christo A. Filho (Licenciado)			
Nelson Silvestre do Amorim	7		7

Quinta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Junho - 1980 - 9

3ª CÂMARA

Ossiam Corrêa de Almeida
Stéleo Bruno dos S. Menezes
Almir de Lima Pereira
Calistrato Alves de Mattos

3	3
3	3
3	3

TOTAL	35	2	37
-------------	----	---	----

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA - NMA.-NM-SA-201

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

MÊS DE MAIO DE 1980
VOTOS COMO REVISOR VOTOS COMO REVISOR

DESEMBARGADORES

AP ELAÇÃO PENAL

TOTAL

1ª CÂMARA

Aluizio da Silva Leal
Manoel Cacella Alves
Antonio Koury
Ricardo Borges Filho

2ª CÂMARA

Ary da Motta Silveira (Licenciado)
Edgar Lassance Cunha
Manoel de Christo A. Filho (Licenciado)
Nelson Silvestre do Amorim

3ª CÂMARA

Ossiam Corrêa de Almeida
Stéleo Bruno dos S. Menezes
Almir de Lima Pereira
Calistrato Alves de Mattos

1	1
---	---

TOTAL	1	1
-------------	---	---

MARIA SALOMÉ NOVAES
OF. JUD. PJA-NM-SA-201

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

MÊS DE MAIO DE 1980
ACÓRDÃOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES

APELAÇÕES PENAIS

RECURSO EX-OF. DE
HABEAS-CORPUS

RECURSO PENAL

TOTAL

1ª CÂMARA

Aluizio da Silva Leal
Manoel Cacella Alves
Antonio Koury
Ricardo Borges Filho

4	4
1	1
5	6
3	4

2ª CÂMARA

Ary da Motta Silveira (Licenciado)
Edgar Lassance Cunha
Manoel de Christo A. Filho (Licenciado)
Nelson Silvestre do Amorim

8	8
---	---

3ª CÂMARA

Ossiam Corrêa de Almeida
Stéleo Bruno dos S. Menezes
Almir de Lima Pereira

1	2	3
	2	

Almir de Lima Pereira
Calistrato Alves de Mattos

2	2
4	4

TOTAL	1	29	2	32
-------------	---	----	---	----

MARIA SALOMÉ NOVAES
OF. JUD. PJ-A.-NM-SA-201

TRIBUNAL PLENO

MÊS DE MAIO DE 1980
DISTRIBUIÇÕES

DÊSEMBARGADORES

MANDADO DE SEGURANÇA

TOTAL

Lydia Dias Fernandes
Oswaldo Pojucan Tavares
Aluizio da Silva Leal
Manoel Cacella Alves
Antonio Koury

Ricardo Borges Filho		
Ary da Motta Silveira (Licenciado)		
Edgar Lassance Cunha		
Manoel de Christo Alves Filho (Licenciado)	1	1
Raimundo Hélio de Paiva Mello		
Nelson Silvestre do Amorim		
Ossiam Corrêa de Almeida		
Stéleo B. dos Santos Menezes	1	1
Almir de Lima Pereira		
Calistrato Alves de Mattos	1	1
TOTAL	3	3

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-NM-SA-201

MÊS DE MAIO DE 1980

VOTOS COMO RELATOR

TRIBUNAL PLENO

DESEMBARGADORES	PEDIDO DE LICENÇA	PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Lydia Dias Fernandes	3	13		16
Oswaldo Pojucan Tavares				
Aluizio da Silva Leal				
Manoel Cacella Alves				
Antonio Koury				
Ricardo Borges Filho				
Ary da Motta Silveira (Licenciado)				
Edgar Lassance Cunha				
Manoel de Christo A. Filho (Licenciado)				
Raimundo Hélio de P. Melo				
Nelson Silvestre do Amorim			1	1
Ossiam Corrêa de Almeida				
Stéleo Bruno dos Santos Menezes				
Almir de Lima Pereira				
TOTAL	3	13	1	17

MARIA SALOMÉ NOVAES
OF. JD. PJ-NM-SA-201

MÊS DE MAIO DE 1980

TRIBUNAL PLENO		COM ACÓRDÃOS ASSINADOS	
DESEMBARGADORES	MANDADO DE SEGURANÇA	PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
Lydia Dias Fernandes		10	10
Oswaldo Pojucan Tavares			
Aluizio da Silva Leal			
Manoel Cacella Alves			
Antonio Koury			
Ricardo Borges Filho			
Ary da Motta Silveira (Licenciado) 15/05	1		1
Edgar Lassance Cunha			
Manoel de Christo Alves Filho (Licenciado)			
Raimundo Hélio de Paiva Melo			
Nelson Silvestre do Amorim			
Ossiam Corrêa de Almeida			
Stéleo B. dos Santos Menezes			
Almir de Lima Pereira			
Calistrato Alves de Mattos			
TOTAL	1	10	11

MARIA SALOMÉ MOVAES
OF. JUD. PJ-A NM-SA-201

MÊS DE MAIO DE 1980

VOTOS PROFERIDOS PELOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DESEMBARGADORES	TRIBUNAL PLENO	CÂMARAS REUNIDAS	CÂMARAS ISOLADAS	TOTAL
Lydia Dias Fernandes		13	—	19
Oswaldo Pojucan Tavares	6	14	18	38
Aluizio da Silva Leal	6	12	18	36
Manoel Cacella Alves	12	11	12	35
Antonio Koury	6	11	22	39
Ricardo Borges Filho	—	3	—	3
Ary da Motta Silveira (Licenciado) 15/05	17	17	9	43
Edgar Lassance Cunha	—	—	—	—
Manoel de Christo A. Filho (Licenciado)	17	—	—	17
Raymundo Hélio de Paiva Melo	17	17	9	43
Nelson Silvestre do Amorim	17	17	10	44
Ossiam Corrêa de Almeida	17	14	14	45
Stéleo Bruno dos Santos Menezes	6	11	11	28
Almir de Lima Pereira	17	17	11	45
Calistrato Alves de Mattos				
TOTAL.....	143	157	134	434
OBS.: O Desembargador Ossiam Almeida, na qualidade de convocado para completar A 2ª Câmara Isolada, proferiu mais 9 votos.....				9
TOTAL GERAL.....			143	443

MARIA SALOMÉ NOVAES
OF. JUDICIÁRIO PJ-A-NM-SA-201

DISTRIBUIÇÕES DO MÊS DE MAIO DE 1980

DESEMBARGADOR	A. CÍVEL	AGRAVO	R. EX-OFF. H. CORPUS	A. PENAL	R. PENAL	TOTAL
1ª CÂMARA						
Aluizio da Silva Leal	2	3	3	1	2	11
Manoel Cacella Alves	2	1	3	1	2	8
Antonio Koury	2	2	3	1	1	9
Ricardo Borges Filho	2	2	3	1	1	9
2ª CÂMARA						
Ary da Motta Silveira	—	—	—	—	—	—
Edgar Lassance Cunha	3	3	8	1	1	16
Manoel de Christo A. Filho	—	—	—	—	—	—
Nelson Amorim	2	3	8	2	—	15
3ª CÂMARA						
Ossiam Corrêa de Almeida	3	1	5	—	1	10
Stéleo B. dos Santos Menezes	3	1	5	—	—	9
Almir de Lima Pereira	5	1	5	1	—	12
Calistrato A. de Mattos	3	—	5	1	—	9
TOTAL	27	17	48	9	7	108

OBS: Os Desembargadores Ary da Motta Silveira e Manoel de Christo A. Filho, Licenciados.
MARCÍLIA BITTENCOURT LIMA
PJ-NM-SA-203

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

* BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 79/80

EXPEDIENTE DO DIA 02/05/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 13/80, da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Paragominas — Pará.

Assunto: Mandados de Citação (devolve).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 70/80, do Dr. Diretor de Secretaria da Justiça Federal de Mato Grosso.

Assunto: Comunica que a Carta Precatória, ref. ao Processo de Execução nº 15.665, foi encaminhada à Comarca de Dourados/MS.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 208/80—CART/SR/DPF/PA, da Dra. Maria Christina Dourado e Silva — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais de Ademir de Oliveira Teixeira (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Gervásio de Miranda Meireles.

Assunto: Embargos à Execução (Proc. nº 17.909).

DESPACHO: A. em apenso ao processo principal, conclusos. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Cícero Romão Rodrigues (Adv.: Dr. Humberto Mendonça).

Assunto: Autorização para recebimento de indenização (solicita).

DESPACHO: N. A. Digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Germano Arnoud de Figueiredo (Adv.: Dr. Alberto Campos).

Assunto: Vem dizer que desiste do depoimento da testemunha: José Wilson de Oliveira. (Proc. nº 16.237).

DESPACHO: N. A. Sim. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Carlos Lima Ferreira (Adv.: Dr. Paulo Rôla).

Assunto: Comunica mudança de endereço.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.04.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições de: Raimundo de Araújo ^{Pinheiro}, Lauro de Freitas Guedes, Wilson Trajano ^{de Figueiredo}, Maria das Dores Duchene, José Geraldo de Almeida Vale, Flávio dos Santos Monteiro, Rosendo Costa de Sousa Filho, Ciydenor de França S. Matos, José dos Santos Nobre e José da Veiga Teixeira, ref. aos Processos nºs 17.791, 17.793, 17.795, 17.797, 17.799, 17.801, 17.803, 17.805, 17.807 e 17.809, respectivamente.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 433 — AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 36/80.

DESPACHO: Atendendo a solicitação de fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.288 — PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS

Requerentes: Aldebaro Cavaleiro de ^{Macedo Klautau} e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho.

Requerida: Companhia Nacional de Pesca — PESCOMAR.

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Conclusos. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.316 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Lygia Bacelar Guerreiro (Adv.: Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Agravado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Sobre o cálculo de fl. 83, digam o autor e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.548 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Hernan Augusto Calcuchimac Medina Fernandes (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 30.04.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.877 — USUCAPIÃO

Áutor: Lauro Augusto Coelho e outros.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação das partes interessadas. Belém, Pa, em 30.04.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.884 — EXECUÇÃO

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv.: Dr. Lúcio Amaral).

Executada: Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A. (Adv.: Dr. Paulo Klautau).

DESPACHO: Informe o Oficial de Justiça, por meio de certidão nos autos portada por fé, quem indicou à penhora os bens descritos à fl.. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.485 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Frota Amazônica S/A. (Adv.: Dr. Roberto Simões).

Agravada: Empresa de Portos do Brasil S/A. "PORTOBRÁS" (Adv.: Dr. Ismar Alves Rodrigues) e Companhia das Docas do Pará — CDP (Adv.: Drs. Jesus Villaza e Vânia Gama).

DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados. À Secretaria para pensar os presentes autos aos da ação principal. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.929 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Requerente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Requerida: Berenice Pinto Borges.

DESPACHO: Diga a autora. Belém, Pa, em 28.04.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.656 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Paraná.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se ao juiz deprecante com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 28.04.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.991 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Requisite-se do juiz deprecante as peças indicadas na informação retro. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.425 — EXAME PERICIAL

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Araújo).

Requerido: João Sotero da Silva.

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 25 verso, faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.679 — PROCESSO CAUTELAR (EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS)

Requerente: Jarbas Ferreira Lobato (Adv.: Dr. João Alberto Paiva).

DESPACHO: Diga o autor. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.519 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Rui Pontes Santiago (Adv.: Dr. Raimundo Raiol).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à fl., ciente a parte interessada. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.821 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Raimundo Turibio dos Santos (Adv.: Dr. Douglas Domingues).

DESPACHO: 1. Nomeio Curador aos ausentes, o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau; 2. Façam-se as citações requeridas à fl. 2; 3 - Designo a audiência do dia 12 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na inicial. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.997 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Wellington José Rodrigues (Adv.: Dr. Douglas Domingues).

DESPACHO: Preliminarmente, confira-se com o original as peças de fls. 5/14. Intime-se o autor para exibir o livro "Diário de Navegação". Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.853 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Faça-se a cobrança do mandado. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.013 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: faça-se a cobrança do mandado. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.751 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Luiz Pereira Trindade (Adv.: Dr. Douglas Domingues).

DESPACHO: 1. Nomeio Curador aos ausentes, o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau; 2. Façam-se as citações requeridas à fl. 2/3; Designo a audiência do dia 04 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na inicial, as quais deverão ser notificadas na forma da Lei, cientes os interessados. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.821 - VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM

Requerente: Álvaro Augusto M. Pantoja Pimentel (Adv.: Dr. Félix T. de Oliveira).

Requerida: Construtora Rabelo e EMBRATEL.

DESPACHO: Faça-se o recolhimento do valor consignado na peça de fl. 7, em seguida intime-se pessoalmente o autor para dar prosseguimento no feito. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.716 - VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM

Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv.: Dr. Ernâni Coutinho).

Requerido: Luso Sales Solino.

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência (fl. 11), diga o réu. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.754 - PERÍCIA TÉCNICA

Requerente: Ilson Melo de Oliveira (Adv.: Dr. José Matias Lopes).

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o autor para dar prosseguimento no feito. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.943 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Requerente: INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária (Adv.: Dr. Mário Menezes).

Requerida: MONTEG - Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. (Adv.: Dr. Luiz Roberto Saraiva).

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.684 - NOTIFICAÇÃO

Requerente: Laboratórios B. Braun S/A. (Adv.: Dr. Ivo Costa Rodrigues).

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o requerente para dar prosseguimento no feito. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.272 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (Adv.: Dr. Raimundo Holanda).

Requeridos: Mejer Kabaczniak e sua mulher.

DESPACHO! Façam-se as citações requeridas às fls.. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.562 - DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv.: Dr. João Marçal).

Requerido: Sebastião Ribeiro Lima (Advs.: Drs. João Lima e Francisco N. Salgado).

DESPACHO: O depósito da quantia, objeto da avaliação (terreno e benfeitoria), foi feito em nome do expropriado, isto em atendimento ao pedido formulado pelo próprio expropriante, naturalmente diante da prova da propriedade, alias acostada aos autos à fl.. Se assim o fez é porque dúvida séria não tinha quanto ao titular do terreno, tanto que formou processo de desapropriação amigável da benfeitoria e do terreno, fato que ensejou o acordo de fl., já devidamente homologado por sentença livremente transitada em julgado. Nas circunstâncias, considero infundada a impugnação de fl., razão pela qual adjudico em favor do expropriante o terreno descrito à fl. e autorizo o levantamento do seu respectivo valor pelo expropriado. Expeça-se o competente alvará. Intime-se. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.598 - DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv.: Dr. Roberto Araújo).

Requerido: Pedro Ferreira de Souza (Advs.: Drs. João Lima e Francisco Salgado).

DESPACHO: O depósito da quantia, objeto da avaliação (terreno e benfeitoria), foi feito em nome do expropriado, isto em atendimento ao pedido formulado pelo próprio expropriante, naturalmente diante da prova da propriedade, alias acostada aos autos à fl.. Se assim o fez é porque dúvida séria não tinha quanto ao titular do terreno, tanto que formou processo de desapropriação amigável da benfeitoria e do terreno, fato que ensejou o acordo de fl., já devidamente homologado por sentença livremente transitada em julgado. Nas circunstâncias, considero infundada a impugnação de fl., razão pela qual adjudico em favor do expropriante o terreno descrito à fl. e autorizo o expropriado a levantar o respectivo valor. Expeça-se o competente alvará. Intime-se. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.094 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

Réu: Bruno Urbinati.

DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.271 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS

Requerente: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv.: Dr. Raimundo Holanda).

Requeridos: Mejer Kabaczniak e sua mulher.

DESPACHO: Dê-se vista ao representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 02.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.346 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Eduardo Pessoa Naufal (Adv.: Dr. Aparício Dias).

Agravado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.927 - PEDIDO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO, impetrado pelo Bel. Wilson Urubatan da Silva Magalhães, em favor do nacional: Avelino Gonzaga Mendes.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 02.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 16.676 e 17.757 - JUSTIFICAÇÃO

Requerentes: Francisco Pereira Viana e Maria Helena Dias (Advs.: Drs. José de Siqueira R. Filho e Arnaldo Marinho Bentes).

Requerida: União Federal (Adv.: Dr.) e Instituto Nacional de Previdência Social - (ex-IPASE).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo, por sentença, a presente justificação, para que a mesma produzam os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo de quarenta e oito horas, faça-se a entrega dos autos a parte interessada, independentemente de traslado. Custas na forma da Lei. P. R. e l.. Belém, Pa, em 02 de maio de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.824 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina).

Executado: Sebastião Silbío de Jesus.

SENTENÇA: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.694, de 06 de setembro de 1979, como se verifica da certidão de fl. e — a vista do disposto na invocada norma, — Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. — Dê-se baixa na distribuição e ciência à exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo único do Decreto-LQ nº 1.694, retro mencionado. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 30 de abril de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 119/80—CRJ/SR/DPF/PA, de 30.04.80, do Coordenador Regional Judiciário, Bel. Luiz de Oliveira Santos.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 108/79 (encaminha), devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 120/80—CRJ/SR/DPF/PA, de 30.04.80, do Coordenador Regional Judiciário, Bel. Luiz de Oliveira Santos.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 84/79 (encaminha), solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Assunto: Requer providência nos autos do Proc. nº 6.944.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho).

Assunto: Vem atender despacho exarado nos autos dos procs. nºs 10.498, 12.749 e 12.865.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos M. Noura).

Assunto: Requer o desentranhamento das cópias de fls. 3, 4 e 5 e devolução ao Instituto (Proc. nº 9.689).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução, ref. Proc. nº 16.919, procedente da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 14.728.

Nas Petições da SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina), ref. Procs. nºs 14.195, 14.199, 14.219, 14.223, 14.846, 14.848, 14.858, 14.870, 14.872, 14.907, 14.909, 14.991, 14.921, 14.995, 15.001 e 16.448.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Carlos Lima Ferreira (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rolá).

Assunto: Vem comunicar que mudou sua residência, onde poderá ser notificado para todos os atos do Proc. nº 18.115.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc.: Nº 5.544 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Perfumarias Phebo S/A. (Adv.: Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves).

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.574 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Casas do Óleo Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Zacarias Lindoso).

Impetrado: Delegado Regional da SUNAMAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.494 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. José Alberto B. Santos).

Execdo.: A. C. Pimenta - Engenharia Ltda. — ACEPEL.

DESPACHO: I — Considerando que o E. Tribunal Federal de Recursos, tem decidido que a concessão de parcelamento na esfera administrativa autoriza a suspensão da Execução com fundamento na regra do art. 792 do CPC, e que em tal hipótese dispensável é a intervenção da parte demandada, nos autos, através de advogado, — bastando que te-

nha pessoalmente assinado o termo de acordo para pagamento parcelado, — com expressa ressalva de meu entendimento em contrário, mas por respeito à jurisprudência, defiro o pedido de fls., e, em consequência, declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pelo Exequente; II — intime-se. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.673—A — OPOSIÇÃO

Opoente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Opostos: José Conrado Sobrinho e outros (AA.) (Adv.: Dr. Cícero Borges Bordalo) — BRUMASA MADEIRAS S/A. (RE.) (Adv.: Dr. José Frederico dos Santos Marinho).

DESPACHO: I — Recebo a Apelação nos seus efeitos regulares; II — Vista aos Apelados para contra-arrazarem, querendo, no prazo legal. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.036 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: INCRA (Adv.: Dr. Eurico Montenegro Júnior).

Réus: José Ferreira da Silva, Edvair Vilela Queiroz, Edlvo de Tal e Ivo Arantes Vieira.

DESPACHO: Certifique-se se o representante do Ministério Público, foi intimado da sentença. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.889 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Kumiko Hantani Sozinho.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.870 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Kumiko Hantani Sozinho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.819 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Leão Abou Nassar.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.870 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Onésimo Teixeira Araújo (Adv.: Dr. José Maria do Nascimento).

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 10 de setembro vindouro, às 09:00 horas; II — Considerando que ao ser interrogado declarou o réu residir na Trav. Enéas Pinheiro, nº 2409 (fls. 71), e que no referido endereço não foi encontrado pelo Oficial de Justiça (fls. 93—V), — isso a despeito de ter sido posto em liberdade a 29/1/80 (fls. 96), — com fundamento no que estatui o art. 369, do Código de Processo Penal, decreto-lhe a revelia. III — Intime-se. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.012 — AÇÃO PENAL:

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Caribatan de Souza Palmeira (Adv.: Dr. Ruy Barata).

DESPACHO: I — Recebo a Apelação interposta pelo representante do Ministério Público; II — Porque o recurso foi interposto por Petição (que é um dos meios alternativos admitidos pelo art. 578, Caput, do CPP), Data Venia, não cabe lavratura do Termo a que alude o art. 600, Caput (que é exatamente o outro modo de interposição de recurso); III — Vista ao Apelante para oferecimento de razões no prazo de 08 dias. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.506 — AÇÃO PENAL (Contravenção).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do MN. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Vieira da Cunha (Adv.: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Ex Positis, Com fundamento no que prevê o art. 386, Caput, inc. III, do Código de Processo Penal, absolvo o réu: João Vieira da Cunha, da acusação que lhe fora imputada. P. R. e I. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3.438 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Italo Cláudio Falesi e outros (Adv.: Dr. Armando Pinheiro).

Impetrado: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.

SENTENÇA: Vistos, etc. Ex Positis, Julgo os Impetrantes carecedores do Mandamus. Custas Ex Lege. P.R.I. Belém, 02.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

* Republicado por ter saído incompleto no CADERNO 2 DO "D.O" Nº 24.267, de 22.05.80

(Ext. Reg. Nº 2988)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/80

PROCESSO Nº 44.928

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MARTINS BERNARDO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MARTINS BERNARDO, Presidente do SAA de Santarém-Novo, sobre a Tomada de Contas

instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 21 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Copnselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1350 - Dias: 26, 30/05 e 05/06/80)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ATO Nº 2006

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e atendendo solicitação do Exmo. Sr. Des. NELSON AMORIM — Presidente da Comissão de Concurso,

R E S O L V E :

Designar os funcionários: Dra. WALKYRIA ALVES DE REZENDE — Técnico Judiciário, Classe "B", exercendo a função de Assistente do Diretor Geral e ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA — Atendente Judiciário, Classe "C", para colaborarem no recebimento dos pedidos de inscrição aos concursos C-10 e C-11, a partir desta data, sem prejuízo de suas funções.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de maio de 1980.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. Nº 1504)

ATO Nº 2007

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 17 do Regimento Interno e por conveniência do serviço,

R E S O L V E :

Lotar: IVANY SANTANA PINHEIRO GUEDES, funcionária requisitada à Prefeitura Municipal de Belém, servindo na Dívida Ativa da PMB, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 16 de maio de 1980.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. Nº 1504)

ATO Nº 2008

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, do Regimento Interno e por conveniência do serviço,

R E S O L V E :

Lotar a funcionária requisitada: NÁDIA SALIM HABER TANCREDI, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Código NM-1042, Classe "B", referência 32, do Quadro Permanente da Escola Técnica Federal do Pará, na Secretaria de Coordenação Administrativa, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 16 de maio de 1980.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. Nº 1504)

ATO Nº 2009

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1808-80,

R E S O L V E :

Conceder à funcionária: MARIA MENDONÇA MAGALHÃES — Auxiliar Judiciário, Classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 18 (dezoito) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 14 a 31.05.80, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de maio de 1980.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. Nº 1504)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 175/80

A Doutora JUÍZA ELEITORAL da 29ª Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os Pedidos de Inscrições Eleitorais, dos cidadãos abaixo mencionados:

Vera Regina Campbell Rebello — Sebastião Roberto Lopes Vara — Manoel Waldir Queiroz Gomes — Ubiratan Roulián Cordeiro Monteiro — Alice Nascimento Silva — Mauro Gérson Lopes Penna — Raimundo Luiz Dias Souza — Nelson Bernardo da Luz — Isabela Maria Magno Bentes — Valdemar do Socorro do Espírito Santo Damasceno — Jorge Henriqué de Barros Candeira — Maria Terezinha Gomes Furtado — Jonas Souza da Cunha — Douglas de Souza Ramos — Marly do Socorro Passos Alves — Mônica do Socorro Moura Zehluth — José Maria da Silva Carlos Valdir Ribeiro Travassos — Jorge da Silva Santos — Maria de

Lourdes Silva — Maria das Dores Marçal — Raimunda Edna Cirilo Dornelas — Doulamar Dias de Oliveira — Edilson Alves de Sena — Raimunda Tomóteo da Silva — Silvia Bronil dos Santos — Reginaldo Pereira da Silva — Lucirene Teixeira da Silva — Judson Alves Meireles — Regina do Socorro Silva dos Santos — Maria Auxiliadora Rodrigues dos Santos — Alairda Fernandes de Sousa — Almeirindo Pereira Marques — Ivone Patrício Pinheiro — Célia do Socorro Gomes da Silva — Júlia Fernandes de Castro — Rosa Maria Costa Cardoso — Antonio Carlos Nascimento Silva — Maria das Graças de Moraes Barra — Francisca de Almeida Costa — Jecias Dantas Brelaz — Marfalta Soares da Silva — José Damião Coelho de Jesus — Wilson Leopoldino Filho — Ana Raimunda Paixão de Ataíde Rodrigues — Raimundo Nilson Ferreira Trindade — Inês Silva da Silva — Euclides Santos Leão — Natanael Arnaldo de Oliveira Silva — Maria Izabel Godot de Medeiros — Hugo Alves Jaques — Carlos Alberto Holanda — Joana Lúcia Pereira Gomes — Raimundo Carlos Damasceno Andrade — Antonio Carlos Monteiro de Souza — Raimundo Rocha Farias — Manoel Monteiro da Silva — Georgina Pinheiro Pereira — Evaldo da Costa Melo — Walter Filizola da Silva Filho — Expedido da Silva Lopes — Maria da Conceição Lima da Silva — Hecirleene de Jesus Ivo Vieira — Adelson Silva de Oliveira — Ana das Graças Silva Moreira — Carlos Correa de Carvalho — Luiz Guilherme de Barros Pêres — Manoel Silva — Antonio Elias Nascimento Rêgo — Ângela Franco Aires — Francisco Lauro Chagas Maia — Sebastião Veiga Gonçalves — Evandro Luiz Alves Patello Júnior — Zelair Flexa Alves — José Jorge Ribeiro — Deusa Silva — Rosana Alves da Silva — Daniel Gonçalves Barros — Raimundo Rosário de Andrade — Benedita Lúcia Santana — Deusa Raiol de Melo — Joaneide Costa Mafra — Selma Conceição Vieira de Oliveira — Ilka Maria Ferreira da Silva — Ivaldo de Souza Silva — Regina Célia Marques — Orlando Ipering Correa — Édson Farias dos Santos — Elisete Figueiredo Rosa — Eliete Maria Dias de Melo — Rosana do Socorro da Silva Porfírio — Catarina Brito dos Santos — Reginaldo Leite de Oliveira — Maria do Socorro Monteiro da Silva — Maria Gonçalves dos Reis — Dilson José de Oliveira — Orci João Oliveira Farias — Luiz Carlos da Silva Ferreira — Rosana da Silva Santa Rosa — Francisco Carlos Estumano Ferreira — Creuza Maria da Silva Almeida — Laura Ferreira da Conceição — Carlos Eduardo Pinto da Costa — Marcos Antonio Castro dos Anjos — Rubens Nazareno Cordeiro Lima — Cláudio Loureiro de Souza — Benedito de Souza Silva — Edilenza de Jesus Correa — Nazildo Franco Ferreira — Antonia da Silva Ferreira — Anatólia Prestes de Brito — Edilberto José Seabra de Souza — Bermirio de Moraes Braga — Raimundo José de Menezes — Maria Inês Neves da Fonseca — Maria de Lourdes Ribeiro Silva — Maria do Socorro Rosa de Jesus — Júlia Maria Gomes Pontes — Antonio Ronaldo Teixeira de Almeida — Maria Virginia Martins e Souza — Maria José da Silva Teixeira — João Carlos Costa — Afonso da Silva Mesquita — Luis Perdigão Soares — Josefa Ribamar Lima — Sônia Mara Batista Trindade — Raimundo Paulo Amaral Viana — Lilia Lena Martins Marques — Amílcar do Socorro Serpa dos Reis — Francisca Helena Pinheiro Araújo — Raimundo Favacho Pinto — Alfredo Ernesto Aranha da Costa — Henrique Fábio Ramos da Fonseca — Elizama Silva Lima — Fernando Dias Moller — Maria Solange Rodrigues Silva — Ocyan de Sousa Lima — Manoel José da Rocha — Rosevildo Costa e Silva — William Ferreira Sousa — Aldenora Santos de Carvalho — Zilda Amaral dos Santos — Jarimi Correa das Neves — Elizete Medeiros Nazaré — Debora Eloisa Moura Pimentel — Naufílio Pereira Rodrigues — Rubens José Araújo Ferreira — Maria Suzana Dias de Souza — Luiz Emanuel Ursulino de França — Vanda Helena dos Santos — Ernesto Gaspar da Luz — Antonio Alberto Silva do Livramento — Rubenilda Lobato Gonçalves — Civam da Silva Palmerim — Raimundo Nonato da Conceição de Sousa — José Lima Aguiar — Lourival dos Santos Rodrigues — Luiz Paulo Lopes Pereira — Walter Luiz Ataíde Chaves — Marília Monteiro da Rocha — Maria Rosalina dos Santos Costa — Edilson Campos de Lima — Paulino da Trindade Balbe — Paulo Henrique Bragança dos Santos — Jorge Irineu Matos da Silva — Paulo do Espírito Santo dos Santos — Dilce Ferreira Menezes — Telma Rosa Girão Assunção — Raimundo Nonato de Andrade Monteiro — Carlos Rodrigues de Lima — Antonio Aminadab Tavares Moreira — Biratan José de Oliveira Lima — Raimundo Carlos da Costa Lopes — Irenilda de Fátima Raiol de Campos — Francisco Angelino Rocha — Antonio Carlos Guerreiro — José Domingos de Sena Silva — Luiz Cláudio Pinheiro Bouças — Raimundo Reginaldo Cordovil — Altemiza Altina da Silva — Mary Czaltina de Moraes — Sirine Carvalho Almeida — Maria das Graças Balleiro Correa — Ozinélia Teixeira das Mercês — Adenauer Maiolino de Souza — Aelson Almeida da Silva — Osvaldina Motta Gomes — Maria Eládia Ferreira Martins — Sonha Maria da Silva — Suely Raulina da Silva — Maria do Socorro Gomes Barbosa — Maria Domingas dos Santos Lemos — Conceição de Maria Costa da Graça — Manoel Antonio Lopes Mafra — Manuel do Socorro Mi-

randa Gomes — Moisaníel Costa da Silveira — José Gilberto Portela Sousa — Pedro de Oliveira França — Carlos Roberto da Silva Amorim — Mari- lena Pinheiro de Souza — Eliane Maria Rodrigues da Rocha — Vera Lúcia Santos da Silva — Neuza Maria Mendes da Silva — Regina do Socorro da Costa Ribeiro — Anett Alencar de Souza — Edmilson Pereira de Sousa — Osvaldo Moura Lopes — Armando Machado de Castro — Osvaldo Costa Mascarenhas — Mário Chiapetta — Sandra Suely Pessoa de Oliveira — Eliete Ferreira da Silva — Izabel de Nazaré Santos Oliveira — Raimundo Garcia Favacho — Maria Noemia Correa Pinheiro — Maria Lúcia Pinheiro — Chiaki Nara — Leonardo Junichi Fukushima — Célio Bezerra Cavalcante — Jorge de Jesus Souza Alencar — Maria Dália Alves Rabelo — José Carlos Paraense Correa, Antonio Nazareno Jorge de Lima — Tomázia Ferreira Paiva — José Antonio da Costa Gomes — Nair Lima de Brito — Roberto Jorge Cavalcante — Ana Maria Ferreira Santos — Ramon Bulcão Barros — Ana Célia Melo Korver — Odete Macedo Kzan — Paulo Sérgio da Costa — Lucidéia Souza Braga — Sandoval Teles de Menezes — Ana Maria Rodrigues da Silva — Ivaldeti Silva Matias — Sônia Maria Ripardo de Oliveira — Maria Vitória Ferreira Lobo — Raimundo Gomes dos Santos — Joel Sales Rodrigues — Maria de Fátima Lisboa Pinto — Carlo Beatriz Carneiro Ferreira — Ely Martinho Gomes Carneiro — Regina Barros da Silva — Maria de Lourdes Oliveira da Pedra — Deuzuila Silva Alves — Iranilza da Paixão Gomes Cardoso — Railene Ribeiro Cardoso — Dirce Maria Ramos Figueiredo — Paulo Sérgio Santos da Luz — Oscar Soares Borcem — Sandra Maria da Silva Lima — Jerônimo Nascimento da Silva — Ruy Roberto da Silva Santiago — Odivaldo Ferreira Carvalho — Paulo Sérgio Dias Lopes — Fátima Nunes de Souza — Maria Verônica Carneiro Monteiro — Jorge Nonato Ataíde de Paiva Pina — Wilma Gomes Neves — Miguel Rodrigues da Conceição — Francisco de Assis Câmara Pinheiro — Lucilia Maria Fonseca Santiago — João Fernando Ferreira Brito — Rosa Dalva Pires Rocha — Suely da Silva Ribeiro — Françoise Helena Godinho de Moraes — Letacilio Albuquerque da Silva — Maria da Conceição Oliveira da Silva — Antonio Ramos Gonçalves Flexa — Maria Rosângela Pereira Cordovil — Florislene do Socorro Calado Rebelo — Rita Pereira Gonçalves — Orlando Chaves Nunes — Magnólia Jorge Xavier — Marluce Barbosa de França — Jorge Nazareno de Oliveira — João Batista Ferreira Lopes — João Chaves Oliveira da Silva — Helton Melo da Silva — Maria Rodrigues de Santana — Jorge Sérgio da Silva Lima — Maria das Graças Neto Câmara — Raimundo Abreu de Souza — Isan Rosa dos Reis — Neusaly Pereira Vilhena — Ney Socorro Correa de Oliveira — Sérgio Márcio da Silva — Moisés de Lima Ferreira — Francisco Leite da Silva — Sydemar José Franco Santos — Maria de Fátima Gomes Chaves — Ester Silva Carvalho — Pedro da Silva — Pedro Braga da Costa Caxiado — Ronaldo Pinheiro da Silva — Augusto Sérgio Tenório Nunes — Léo Roberto Limoeiro — Arnaldo Mória da Silva — Fernando Gavani Beltrão Ribeiro Filho — Luiz Gustavo Soares de Castro — Erroflin Pinto Pacheco — Ércio Luiz Guimarães de Oliveira — João Conceição de Souza — Gérson Siqueira Dias — Eliana Catarina de Moura Freire — Jasiel Chagas da Silva — José Ribamar Ramos das Neves — João Carlos Pereira de Almeida — Roberto da Silva Saraiva — Nizomar Borges Dias — Manoel Eraldo Soares Lobo — Raimundo Nonato Pinto do Rosário — Elizabeth Regina do Nascimento Telles — Adilson Lobato Silva — Luciana dos Santos Machado — Fortunato Serapião da Silva — Rita Rodrigues de Freitas — Joana do Livramento Alves — João Batista Kzam Gama — Rosa Maria Rodrigues Belo — Ana Terezinha Gomes de Almeida — Zilma do Socorro Cordeiro de Oliveira — Adson Santos Marcião — José Serruya Bitran — Belmiro Benedito Silva Costa — Regina da Silva Barroso — Manoel de Jesus de Oliveira Miranda — Benedito Assunção Gaia — Francisco Carlos

Lima — José Expedito Mendes Souza — Maria Palmira Gomes Costa — Sebastião Miranda do Nascimento — Martinho Jorge Souza da Silva — Suely Gomes Nascimento — Ivan Sérgio Silva — Adelmo Sousa Borges — José Marinho Pereira — Raimundo Alves Brito — Maria Edna Campelo Gomes — Vera Lúcia Ribeiro de Souza — Maria Auxiliadora de Alcântara — Maria do Socorro Teixeira Santos — Hélio Pereira de Araújo Costa — Mariana dos Santos Ferreira Damasceno — Regina de Nazaré Silva dos Santos — Carlos Fernando Fernandes Sacramento — Roberto Carlos Amaral Caldas — Carlos Caetano dos Santos — Job Silva de Souza — José do Socorro Campos da Rocha — José Rodrigues dos Santos — Wilson Fernando Martins Salgado — Sônia Moraes da Silva — Pedro Luis Martins Borges — Leila Margarete Barrozo Almeida — Rita Maria de Almeida e Silva — Admilson Alves Alcântara — Paulo Lima Pereira — Arnaldo Silva — José Carlos Natividade — Antonia Raimunda Fernandes — Benedita Nunes da Silva — Samuel de Azevedo Ferreira — Nilton de Sousa Santos — Raimundo Santos Souza — Dalva Maria Martins da Silva — Alice

Aleixo Pinheiro — Newton Nogueira da Silva Júnior — Nadia Suely Cardoso Silva — Antonino Souza Guimarães — Elisa Ferreira do Nascimento — Mariléa Saraiva Pinheiro — Renilde Costa Coimbra — Berenice de Sousa Abreu — Raymundo Nonato da Penha — Rosângela Sarmanho — Odaisa do Socorro Alho dos Santos — Benedita de Sena Nery — Argemiro Duarte Macedo — Manoel Felipe Sousa Silva — Newton Nogueira da Silva — Octávio do Nascimento Grello — Edilson Julião Conceição Ferreira — Raimundo Trindade Macedo Ferreira — Mirian Torres da Silva — Maria de Fátima de Brito Costa — Walter Campos Barbosa — Jânio da Silva Lira — Maria Eliana Cândido dos Santos — Jurandir Dias Machado — Emánoel Elói dos Santos Silva — Bruna Maria Durans Gaia — Ana Maria dos Santos Silva — Maria da Conceição Lameira — Manoel do Montserrat dos Passos Sousa — Paulo César Santos da Silva — Paulo Brito de Souza — Maria Amélia Lopes dos Santos — Artur dos Santos Souza — Vera Lúcia Pereira de Jesus — Ana Maria da Conceição Marques Monteiro — João Carlos de Vilhena Ferreira — Renato César Nascimento Costa — Sônia Maria Mesquita Carvalho — Maria Rejane de Aguiar Ribeiro — Valdomiro Damasceno de Souza — Francisco Alves Ribeiro — Luiz Fernando Pereira de Andrade — José Raimundo Oliveira de Lima — Flávio José de Ribamar Nery Borges — Gilmar Nascimento de Lima — Edilson Pimentel Lima — Dulcinéa Sales Farias — Maria Meirylian Remígio Lima — Jaraguacema Mairi Pinheiro de Oliveira — Salim Sales Abraham Júnior — Benedito da Silva Baltazar — Giomar Pereira dos Santos — Cleonice — Maria Silva — Maria Dalva Pinheiro Pimenta — Valdemar Matos de Oliveira — Francisco Alves Viégas — Maria Lúcia da Silva — Pedro Tavares Teixeira — Cláudia Maria Maciel de Oliveira — Waldemir Martins Dantas — Magessi Marinho de Souza — Célia Maria de Aviz — Antonio Marcos Cordeiro Ramos — Lindaberg Tenório Caldas — Emánoel Nazareno da Silva de Oliveira — Maria Cecília de Souza Pimentel — Maria Cristina da Conceição Ferreira — Antonio Ferreira Félix Júnior — Maria do Socorro Pará — Luiz Humberto da Costa Fernandes — Sandra Marta de Souza Lima — Rubem de Souza Campelo — Udenor da Graça Oliveira — Maria Regina Monteiro dos Santos — Sebastião Batista dos Santos — Maria do Socorro Lopes Ferreira — Manoel Cristóvão da Conceição Lima — José Alves Palais — Nilton Alves dos Santos — Sotero Viana de Assis Freitas — Cecílio Nunes da Silva — Vitorina Trindade Lima — Josequias Marinho Moura — José Augusto dos Santos Melo — Carlos Alberto Pinheiro Auzelina — da Costa Silva — Eládio do Nascimento Souza — Pedro Gomes de Lima — Iracy Linhares da Penha — Célia Regina do Vale Haber — Eufrázio Duarte Sodré — Maria Eduleusa da Silva Teixeira — Carlos Roberto de Deus Campos — Rosa Ely Lopes Sodré — Auricélio Aguiar Noronha — José Roberto de Oliveira Santos — Antonio Fernandes dos Santos — Antonio Fernandes dos Santos — Zélia da Providência Capela de Araújo — Mayre Cardoso do Amaral — Valdomira Correa de Souza — Dinair Silva da Costa — Raimundo Santino Coelho dos Santos — Fernando Ivan Lima de Souza — Aurimar Francisco Viana da Silva — Elicel Santos da Paixão — Claudionor Dias da Silva — Gilvandro Cornélio Santos de Souza — Carlos Vagner de Jesus Soares Cruz — Manoel Siqueira da Silva — Manoel da Paixão Maciel — Elizabeth Olimpia de Oliveira Canavaro — Tânia Maria Carvalho Braga — Arnaldo Machado Barros — Edson Teixeira Cruz — Rosete Lima dos Santos — Moisés Rodrigues da Silva — Raimundo Nazareno Monteiro dos Santos — Renato Casseb Rodrigues — Júlio Monteiro da Silva — Inilda Rodrigues de Mendonça — Júlio César Pacheco — Maria de Lourdes da Silva Piteira — Sueli Barbosa Bessa — Luiz Carlos Vasconcelos de Oliveira — Paulo Antonio Rodrigues de Moraes — Dilari da Silva Martins — João Reis da Silva Assis — Maria do Socorro da Silva Teixeira — Marina Pires da Silva — Vera Lúcia Gomes Cardoso — Conceição Ivete Rodrigues — Heliana Selma Rocha de Aguiar — Maria Benedita da Silva — Ana Ruth Freitas da Costa Marcliano — Edyr Almeida Rodrigues — Sandra Almeida, digo, Maria Mesquita Ribeiro — Raimunda Nonata Correa Batista — Nelson Reis Ferreira — José Tavares de Souza Neto — Aroldo de Almeida Sousa — Lúcia Cristina Gama de Andrade — Maria do Socorro Lima Brito — Jorge Francisco d'Oliveira — Maria de Lourdes Diniz — Sebastião Barros da Silva — Reginaldo Moraes de Miranda — Maria de Lourdes do Rosário — Miguel Brahim Mufarrey — Benedita dos Reis de Souza — José Alcides dos Santos Aranha — Raimundo amorim de Souza Neto — Maria Zilla Lima Correia — Raimundo dos Santos — Maria de Fátima Ferreira da Luz — Diva do Socorro Alves Flexa — Edison Reis Maciel — Antonio Sanches Matne — Nilson da Conceição Modesto — Maria Helena Brito-Serrão — Moisés dos Santos Sales — José Edmilson Nogueira de Sousa — Raimundo Jorge de Souza Silva — João Damasceno Barros — Gracinda Simões Sindaux — Luiz Guilherme Carvalho Nunes — José Carlos Correa da Silva — Estela Lúcia Moreira de Carvalho — Mário Aldo Braz dos Santos — Luiz Carlos

Silva de Araújo — Maria de Nazaré Sales Vieira — Lucidéa Lucas Saraiva — Herminia Socorro Ferreira da Fonseca — José Augusto da Silva — Paulo César Almeida da Costa — Marla Odinéia Begot de Matos — José Frederico dos Santos Pantoja — Nelson Trindade de Souza — Maria Ester Moura Dantas — Sebastiana Ferreira de Lima — Maria Valdete Monteiro Souza — Maria Conceição do Amaral Santos — Carlos Benício Cordeiro Silva Araújo — Nair das Graças Mota Rezende — Lilian do Socorro de Sena Monteiro — Hernando Santos da Silva — Raimundo Jerônimo Alves Vilhena — Marylene de La-Roque Cardoso — Nazione Ida Silva — João Fernandes Gonçalves — Regina Célia Fonseca dos Santos. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL E DIÁRIO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmem Matos — Escrivã, o subscrevi.

as.) LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição.

(G. Reg. Nº 1505)

EDITAL Nº 174/80

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo Domingos Souza dos Santos, título nº 85.866, lotado na 193ª seção;

Raimundo Alves Tavares, título nº 90.157, lotado na 198ª seção;

Maria de Nazaré Silva de Amorim, título nº 135.128, lotado na 11ª seção;

Antonio Alves Gonçalves, título nº 83.401, lotado na 183ª seção;

Célia Maria de Aviz, título nº 96.479, lotado na 145ª seção;

Conceição Wanderley Maciel, título nº 80.406, lotado na 179ª seção;

Elisamar Silva de Oliveira, título nº 136.788, lotado na 218ª seção;

Marcelino Nunes Pantoja, título nº 121.725, lotado na 53ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1472)

EDITAL Nº 169/80

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs vias e títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Raimunda Ribeiro Soares, título nº 80.913, lotado na 177ª seção;

Regina Célia Velasco Picanço, título nº 92.419, lotado na 199ª seção;

Adelaide Meira da Silva, título nº 37.899, lotado na 85ª seção;

Celestino Pereira da Rocha, título nº 23.973, lotado na 67ª seção;

Idenar Alves da Luz, título nº 128.501, lotado na 44ª seção;

José Carlos Chaves da Cunha, título nº 72.541, lotado na 157ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1471)

EDITAL Nº 170/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes Eleitores: Maria Ivete da Costa Pacheco, portadora do título nº 15.045, da 41ª Zona de Ourém - Pará; Maria Rosa de Jesus, portadora do título nº 4.349, da 14ª Zona de Vizeu - Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1471)

EDITAL Nº 171/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que estes eleitores: Raimundo Carlos da Silva do Monte, portador do título nº 7.922, da 3ª Zona de Soure - Pará; Maria de Nazaré Sarai-va Pinheiro, portadora do título nº 7.457, da 9ª Zona de Curuçá - Pará; Maurício Isackson Cordeiro, portador do título nº. da 17ª Zona de Chaves - Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1471)

REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF
edição mensal

Revista do Tribunal Federal de Recursos
edição trimestral

Ementário da Jurisprudência do TFR
edição mensal

Arquivos do Ministério da Justiça
edição trimestral

Revista de Direito Econômico, do CADE
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados. Encontradas também nas livrarias especializadas.

PREÇO DAS ASSINATURAS

RTJ/STF	1.500,00
Rev. TFR	500,00
Ementário TFR	1.000,00
Arquivos MJ	450,00
Rev. Dir. Econômico	350,00